

## **PORTARIA Nº 990/2026**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **35.747/2026**,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nºs 041 e 042**, datadas de 14 de maio de 2026, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de maio de 2026.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)**



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM –  
COMSEAN – CI**

***Resolução 041, de 14 de maio de 2026***

**ELEGE COMISSÃO ORGANIZADORA  
COM OBJETIVO DE DEFINIR AS  
DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS  
PARA O PROCESSO DE ESCOLHA  
DOS REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO DE  
JUNHO/2026 A JUNHO/2028 DO  
COMSEAN-CI**

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim – **COMSEAN-CI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2026, no uso da competência que lhe confere o Inciso IV, do Art. 17, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Considerando que a definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida sem interferência do Poder Público, devendo - se criar condições para que seja implantado o Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional das Entidades da Sociedade Civil atuante no município, na ausência deste, o Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo apoiará o município na realização e coordenação da Assembleia das Entidades da Sociedade Civil, de acordo com o § 3º do Art. 3º, da Lei Nº 7596, de 22 de outubro de 2018;

Considerando que os representantes das organizações da sociedade civil serão eleitos em assembleia específica por cada segmento Institucional, de acordo com o § 2º, Art. 4º, do Regimento Interno do COMSEAN-CI;

Considerando que a composição da sociedade civil municipal no Conselho terá a representatividade abaixo, de acordo com o Inciso II, Art. 4º, do Regimento Interno do COMSEAN-CI.

- a) um titular e um suplente de Instituição de Ensino Superior;
- b) um titular e um suplente de Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- c) um titular e um suplente de beneficiários de Programa de Segurança Alimentar e Nutricional;
- d) um titular e um suplente da FAMMOPOCI;
- e) um titular e um suplente do Sindicato Patronal Rural de Cachoeiro de Itapemirim;
- f) um titular e um suplente de Instituição Religiosa;
- g) um titular e um suplente de Entidade de Portadores de Patologias e Necessidades Especiais;
- h) um titular e um suplente de Cooperativas e Organizações de Pequenos Produtores;
- i) um titular e um suplente de Organização Não Governamental;
- j) um titular e um suplente de Centro de Defesa de Direitos Humanos.



## RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Comissão Organizadora com objetivos de definir as diretrizes e procedimentos para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o Biênio de junho/2026 a junho/2028 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim – COMSEAN - CI, conforme a seguir:

Representante das Organizações Soc. Civil - Morgana Valeria Rodrigues Lima

Representante do Governo – Cid Alencar Fassarella de Souza

Representante dos Usuários de SAN – Gessilda de Oliveira Moreira

Representante das Organizações Soc. Civil – Fernando Spoladore Coelho

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO VILARINHO MORAES**

Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado digitalmente

CLAUDIO VILARINHO MORAES

Data: 18/05/2026 14:13:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003900320002027003 que possui o endereço de Correio Eletrônico de Segurança Digital conforme MP

com o identificador 31003900320002027003 que possui o endereço de Correio Eletrônico de Segurança Digital conforme art. 4º, II da Lei 14.1



## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAN-CI

### *Resolução 042, de 14 de maio de 2026*

#### APROVA O PLAMSAN – PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEAN-CI**, pela decisão do Plenário, em reunião extraordinária e virtual realizada no dia 14 de maio de 2026, no uso da competência que lhe confere o Inciso IV, do Art. 17, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Considerando os Artigos 15, 16 e seus Incisos, bem como, o Parágrafo Único deste mesmo Artigo, da Lei Nº 7035, de 18 de julho de 2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Art. 1º** - Aprovar o PLAMSAN - Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de 2026/2029 do município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO VILARINHO MORAES**

Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

Documento assinado digitalmente

**gov.br** CLAUDIO VILARINHO MORAES  
Data: 18/05/2026 14:16:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
PLAMSAN 2026–2029**

**Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo  
2026**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, 132 • VILA RICA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29301-080

TEL.: 28 3199-1979



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310039003200670039003400010914055705208310. Documento assinado eletronicamente conforme MP  
com o identificador 34000237003400010914055705208310. Documento assinado eletronicamente conforme art. 4º, II da Lei 14.



**PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
2026 – 2029**

**Equipe Técnica Responsável pela Elaboração do Plano Municipal de Segurança  
Alimentar e Nutricional**

Eder Botelho da Fonseca  
Presidente da CAISAN-CI  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

José Arcanjo Nunes  
Vice-Presidente da CAISAN - CI  
Secretário Municipal de Agricultura

Cid Alencar Fassarella de Souza  
Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional

Francislane Nicomedio de Araujo  
Gerente de Educação Alimentar e Nutricional

Alessandra Cipriano Taliuli Sad Vieira  
Técnica em Serviços Administrativos

Carmen dos Santos Faria Lopes  
Nutricionista

Giovanna Carrozzino Werneck  
Edição e revisão



**EXPEDIENTE****Prefeito de Cachoeiro**

Theodorico de Assis Ferraço

**Vice-Prefeito de Cachoeiro**

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL****Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

Eder Botelho da Fonseca

**Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional**

Cid Alencar Fassarella de Souza

**Gerente de Banco de Alimentos**

Milena do Nascimento Bride Passamani

**Gerente de Educação Alimentar e Nutricional**

Francislane Nicomedio de Araujo

**Gerente de Programas e Aquisições da Agricultura Familiar**

Alexandre Rogério Rocha

**Coordenação de Gestão e Compras de Alimentos da Agricultura Familiar**

Rodrigo Campos Anholetti

**Coordenação de Almoxarifado de Alimentos**

Raquel Alves da Silva Nascimento

**Técnica em Serviços Administrativos**

Alessandra Cipriano Taliuli Sad Vieira

**Nutricionista**

Carmen dos Santos Faria Lopes

**Nutricionista**

Gabriele Oliveira Campos

**Nutricionista**

Patrícia Dutra de Vargas



## **CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAISAN-CI**

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**

**Titular:** Eder Botelho da Fonseca

**Suplente:** Cid Alencar Fassarela de Souza

### **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG**

**Titular:** José Arcanjo Nunes

**Suplente:** Julcinara Oliveira Baptista

### **Secretaria Municipal de Educação – SEME**

**Titular:** José Carlos Corrêa Cardoso Júnior

**Suplente:** Cláudia Gonçalves Costa

### **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**

**Titular:** Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento

**Suplente:** Camila Gomes Giovanelli

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB**

**Titular:** Luciano Baptista Oliveira Junior

**Suplente:** Rozilene da Silva Ramos Pedro

### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**

**Titular:** Rodolfo Fernandes Soares

**Suplente:** Alex Vinícius Barbosa Vargas Pereira

### **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV**

**Titular:** Edson da Silva Janoário

**Suplente:** Hereni da Silva

### **Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT**

**Titular:** Almir de Souza Scherrer

**Suplente:** José Carlos Gualberto da Conceição



## **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT**

**Titular:** Wanderson Amorim Dona

**Suplente:** Augusto César Sales Ramos

## **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA**

**Titular:** Elizeu Crisóstomo de Vargas

**Suplente:** Cassiana Maria Barcelos Ribeiro Polonini

## **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP**

**Titular:** Rodolpho Silva Maia

**Suplente:** Danilo Paiva Thomaz Júnior

## **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAN**

### **REPRESENTANTES DO GOVERNO**

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Titular: Cid Alencar Fassarella de Souza

Suplente: Luciá Sampaio

#### Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Letícia Mello Cândido

Suplente: Bruno Santos Jordaim

#### Secretaria Municipal de Educação – SEME

Titular: Fabíola Carla da Silva

Suplente: Gabriele de Oliveira Campos

#### Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Titular: Miria Márcia Silva Assad

Suplente: Endrica Marcelino da Silva

#### Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG



Titular: Julcinara Oliveira Baptista  
Suplente: Tânia de Franca Padilha Thomaz

## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rural de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Edmilson da Silva Moulin  
Suplente: Gilmar Araujo

Representantes de Usuários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional –  
SAN

Titular: Gessilda de Oliveira Moreira  
Suplente: Ivânia Luzia Azevedo Fraga

Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de  
Itapemirim – FAMMOPOCI

Titular: Cláudio Vilarinho Moraes (Presidenta COMSEAN)  
Suplente: Ronaldo Machado Xavier

Centro de Defesa dos Direitos Humanos “Pedro Reis”

Titular: Elizangela de Miranda Altoé  
Suplente: Márcio Toledo Vieira

Diocese de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Fernando Spoladore Coelho  
Suplente: Rayane Espolador de Almeida

Sindicato Patronal Rural de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Wesley Mendes  
Suplente: Paulo Roberto Carreiro

Frente Nacional de Combate ao Câncer – FNCC

Titular: Morgana Valéria Rodrigues Lima  
Suplente: Dheniff da Costa Sales



Cooperativa de Agricultores Familiares de Cachoeiro de Itapemirim “CAF CACHOEIRO”

Titular: Eliezer da Silva

Suplente: Maristela Coelho Lamon Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Maria Cristina Athayde Soares (Vice-Presidente COMSEAN)

Suplente: Vanir Carvalho

Representante da Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombo de Monte Alegre

Titular: Zaine Vitoria Tosta Verediano

Suplente: Emilly Luila Roque Ventura



## DEDICATÓRIA INSTITUCIONAL

Dedicamos o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN/CI 2026–2029 a todos os profissionais, instituições parceiras e voluntários que integram e fortalecem o Banco de Alimentos de Cachoeiro de Itapemirim, equipamento público que simboliza o compromisso do município com o combate à fome, o uso sustentável dos alimentos e a promoção da dignidade humana.

Que este Plano sirva como instrumento de referência para o aprimoramento contínuo das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, inspirando a construção de uma cidade mais justa, solidária e sustentável para todos.



## MENSAGEM INSTITUCIONAL DO PREFEITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2026–2029 representa um marco para Cachoeiro de Itapemirim. Este documento reafirma o compromisso da gestão municipal com a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), princípio fundamental previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346/2006).

A alimentação adequada é um direito essencial, que envolve saúde, cidadania, educação, sustentabilidade e dignidade. Fortalecer políticas públicas que assegurem o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade é, portanto, uma missão estratégica para o desenvolvimento social de nosso município.

A construção deste Plano ocorreu de forma intersetorial, participativa e técnica, envolvendo secretarias municipais, conselhos, entidades sociais, agricultores familiares e diversos parceiros institucionais. Cada contribuição agregou conhecimento, experiência e compromisso público à elaboração deste documento.

Reafirmo o empenho da administração municipal em consolidar Cachoeiro de Itapemirim como referência em políticas de segurança alimentar, inclusão social, sustentabilidade e promoção da saúde.

**Theodorico de Assis Ferraço**

Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



## **MENSAGEM DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRESIDENTE DA CAISAN-CI**

O PLAMSAN 2026–2029 é resultado de um trabalho técnico, responsável e colaborativo, construído pelas equipes das secretarias que integram a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN-CI). Sua elaboração seguiu os princípios da intersetorialidade, da participação social e do alinhamento às políticas nacional, estadual e municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Este Plano consolida diagnósticos, diretrizes, metas e ações estruturantes que orientarão o município pelos próximos quatro anos, fortalecendo a governança, ampliando o acesso a alimentos adequados e saudáveis, incentivando a agricultura familiar e promovendo ambientes alimentares mais justos, saudáveis e sustentáveis.

Agradeço a dedicação do Grupo Técnico de Trabalho (GT/CAISAN-CI), do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN-CI) e das secretarias municipais envolvidas em cada etapa deste processo. O resultado é um documento sólido, estratégico e alinhado às necessidades reais da população cachoeirense.

Que este Plano contribua para o fortalecimento da política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e para a construção de uma cidade mais inclusiva, saudável e sustentável.

**Eder Botelho da Fonseca**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Presidente da CAISAN-CI



## LISTA DE ACRÔNIMOS E SIGLAS

AESBE - Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento

AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

APP – Área de Preservação Permanente

CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CDA – Compra Direta de Alimentos

CADÚNICO – Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal

CADInsan – Cadastro Único de Insegurança Alimentar e Nutricional – Indicador de Risco de Insegurança Alimentar Grave Municipal

CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

COMSEAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DHAA – Direito Humano a Alimentação Adequada

EAN – Educação Alimentar e Nutricional

EBIA - Escala Brasileira de Insegurança Alimentar

FAO – *Food and Agriculture Organization* – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura.

FUMSAN – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

FUNCOP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza

GT – Grupo Técnico de Trabalho

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IDHM – Índice Municipal de Desenvolvimento Humano

INSAN – Insegurança Alimentar e Nutricional

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

LOSAN – Lei Orgânica de Segurança Alimentar

ONU – Organização das Nações Unidas

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



PAA – Programa de Aquisição de Alimentos  
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos  
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família  
PIB – Produto Interno Bruto  
PIDESC – Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais  
PLAMSAN – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional  
PLANSAN – Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar  
PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos  
PNSAN – Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  
POF – Pesquisas de Orçamentos Familiares  
PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar  
PTR – Programa de Transferência de Renda  
PPA – Plano Plurianual  
SAN – Segurança Alimentar e Nutricional  
SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura  
SEME – Secretaria Municipal de Educação  
SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde  
SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  
SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional  
SUAS – Sistema Único de Assistência Social  
SUS – Sistema Único de Saúde  
UBS – Unidade Básica de Saúde



## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: <i>Workshop</i> intersetorial.....	20
Figura 2: Distritos e principais comunidades de Cachoeiro de Itapemirim .....	30
Figura 3: Banco Municipal de Alimentos de Cachoeiro de Itapemirim.....	47
Figura 4: Padaria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim .....	50
Figura 5: Pão da Padaria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim .....	50
Figura 6: Feira de agricultura familiar .....	70



## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Dados demográficos de Cachoeiro de Itapemirim .....	31
Gráfico 2: Composição econômica municipal .....	32
Gráfico 3: Indicadores de insegurança alimentar .....	40



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Produtos adquiridos pelo PAA .....	60
Quadro 2: Diretrizes do PLAMSAN 2026-2029, ODS e órgãos responsáveis....	88
Quadro 3: Síntese da execução .....	94
Quadro 4: Previsão orçamentária .....	95
Quadro 5: Monitoramento, avaliação e transparência da SAN .....	99
Quadro 6: Tema/indicador, fonte, periodicidade e secretarias responsáveis ....	105
Quadro 7: Etapas/ação, responsáveis e período para a execução .....	111
Quadro 8: Dados principais do Plano .....	112



## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL .....</b>	<b>17</b>
<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>2 A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ....</b>	<b>20</b>
2.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL.....	21
2.2 MARCO LEGAL NACIONAL .....	22
2.3 MARCO LEGAL ESTADUAL .....	24
2.4 MARCO LEGAL MUNICIPAL .....	25
<b>3 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA SAN NO MUNICÍPIO.....</b>	<b>27</b>
3.1 CONTEXTO GERAL E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	27
3.2 ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA SAN .....	33
3.3 INDICADORES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR.....	36
3.4 EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS .....	43
<b>3.4.1 Banco Municipal de Alimentos de Cachoeiro de Itapemirim.....</b>	<b>44</b>
<b>3.4.2 Padaria Municipal .....</b>	<b>47</b>
<b>3.4.3 Minimamente processados .....</b>	<b>51</b>
<b>3.4.4 Rede socioassistencial – CRAS e CREAS .....</b>	<b>54</b>
<b>3.4.5 Programa de Compra Direta de Alimentos da Agricultura Familiar (CDA) .....</b>	<b>56</b>
<b>3.4.6 Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) .....</b>	<b>57</b>
<b>3.4.7 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – SEME .....</b>	<b>61</b>
<b>3.4.8 Saúde e nutrição – SEMUS.....</b>	<b>63</b>
<b>3.4.9 Agricultura familiar – SEMAG .....</b>	<b>67</b>
<b>3.4.10 Meio ambiente – SEMMA .....</b>	<b>70</b>



<b>3.4.11 Saneamento básico .....</b>	<b>72</b>
<b>4 SÍNTESE DIAGNÓSTICA .....</b>	<b>74</b>
4.1 INOVAÇÕES E BOAS PRÁTICAS EM SAN .....	80
<b>5 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLAMSAN 2026-2029 .....</b>	<b>82</b>
5.1 COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E ARRANJO DE GOVERNANÇA .....	82
5.2 ETAPAS METODOLÓGICAS DE ELABORAÇÃO .....	83
5.3 CONTRIBUIÇÃO DOS <i>WORKSHOPS</i> INTERSETORIAIS .....	84
5.4 INTEGRAÇÃO COM O PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL .....	86
5.5 SÍNTESE METODOLÓGICA .....	86
<b>6 DIRETRIZES DO PLAMSAN 2026-2029 .....</b>	<b>87</b>
<b>7 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E METAS .....</b>	<b>91</b>
<b>8 SÍNTESE OPERACIONAL .....</b>	<b>93</b>
<b>9 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA .....</b>	<b>95</b>
9.1 SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA SAN .....	96
9.2 ESTRUTURA DA GOVERNANÇA DO MONITORAMENTO .....	100
9.3 INSTRUMENTOS E MECANISMOS OFICIAIS DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA .....	102
9.4 TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DOS RESULTADOS .....	106
9.5 AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA, FINAL E DE IMPACTO .....	107
9.6 MECANISMOS DE REPLANEJAMENTO, AJUSTE E APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO .....	109
<b>10 CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLAMSAN 2026-2029 .....</b>	<b>110</b>
<b>11 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>112</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>117</b>
<b>APÊNDICE .....</b>	<b>122</b>



## APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

### **Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim** **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES** **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-CI**

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim (PLAMSAN 2026–2029) representa um marco no fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no município.

Elaborado de forma intersectorial, participativa e técnica, o documento reflete o compromisso da gestão municipal com a construção de um sistema alimentar justo, sustentável e solidário.

A elaboração do PLAMSAN foi conduzida pelo Grupo Técnico de Trabalho (GT/CAISAN-CI), instituído pela Resolução CAISAN-CI nº 01/2025 e pela Portaria SEMDES nº 1.933/2025, contando com a colaboração das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social (SEMDES), Educação (SEME), Saúde (SEMUS), Agricultura (SEMAG) e Meio Ambiente (SEMMA), além do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN-CI).

O Plano estrutura-se em diagnóstico, diretrizes, metas e ações estratégicas distribuídas em eixos temáticos, alinhados à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), à Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei Federal nº 11.346/2006 – LOSAN) e à Agenda 2030 da ONU, especialmente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 2, 3, 12 e 17.

Além de ser um instrumento de planejamento, o PLAMSAN constitui um mecanismo de monitoramento e controle social, permitindo acompanhar o avanço das ações municipais e fortalecer a transparência na gestão pública.

Sua implementação reafirma o papel de Cachoeiro de Itapemirim como município comprometido com a promoção da cidadania, da inclusão social e da soberania alimentar, consolidando uma política pública que transforma o direito à alimentação em realidade para todos os cidadãos cachoeirenses.



## 1 INTRODUÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, em consonância com os princípios constitucionais, com a Lei Orgânica Municipal e com a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável instituída pela Lei Municipal nº 7.035/2014, apresenta o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2026–2029, instrumento estratégico de planejamento, organização e monitoramento das ações de promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no território municipal.

A elaboração deste Plano cumpre as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, estabelecido pela Lei Federal nº 11.346/2006, e está alinhada ao arranjo institucional local formalizado pela Resolução CAISAN-CI nº 01/2025, que instituiu o Grupo Técnico de Trabalho (GT) responsável pela construção do documento, e pela Portaria SEMDES nº 1.933/2025, que definiu apoio técnico-administrativo à sua elaboração.

O PLAMSAN 2026–2029 resulta do esforço conjunto entre a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim – CAISAN-CI, responsável pela articulação política e intersetorial; o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN-CI, instância de participação e controle social; as Secretarias Municipais e entidades públicas e privadas envolvidas diretamente na execução das ações de SAN; representantes da sociedade civil organizada; estudos, diagnósticos e contribuições sistematizadas a partir das redes de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio ambiente e organizações comunitárias.

A construção deste Plano baseou-se em dados técnicos fornecidos pelas secretarias municipais, conforme a Resolução CAISAN-CI nº 01/2025; informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de demais fontes oficiais; levantamentos sobre vulnerabilidade social, produção agrícola, nutrição, abastecimento e proteção social; identificação de desafios estruturais e de demandas atuais e emergentes; análise das ações executadas no município e de sua aderência às diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e recomendações da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim.



Todo o processo de elaboração observou os princípios da intersectorialidade, da participação social, da sustentabilidade ambiental, do respeito à diversidade cultural e da garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada como direito fundamental. O PLAMSAN 2026–2029 tem como objetivos: consolidar políticas e ações estruturantes de Segurança Alimentar e Nutricional; fortalecer a governança e o funcionamento do SISAN no âmbito municipal; promover o acesso regular e permanente a alimentos adequados e saudáveis; intensificar as ações de Educação Alimentar e Nutricional; promover sistemas alimentares sustentáveis e incentivar a agricultura familiar; prevenir vulnerabilidades nutricionais e reduzir desigualdades sociais; integrar políticas públicas de assistência social, saúde, educação, agricultura e meio ambiente; garantir monitoramento contínuo e transparência na execução das ações.

Este documento está estruturado em capítulos que abrangem o marco legal, a metodologia de elaboração, o diagnóstico situacional, as diretrizes, os objetivos, as metas, as ações estratégicas e os mecanismos de monitoramento e avaliação, garantindo coerência com o Plano Plurianual Municipal 2026–2029, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como alinhamento às diretrizes estaduais e federais.

Apresenta-se este Plano à sociedade cachoeirense, às instituições públicas e ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN-CI. Construído com rigor técnico e compromisso social, reafirma o empenho do município na promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e da dignidade das pessoas.

A elaboração do PLAMSAN 2026–2029 também foi fortalecida pela realização de quatro *workshops* intersectoriais promovidos pela CAISAN-CI, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2025, envolvendo representantes das áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura e meio ambiente. Esses encontros integraram o processo metodológico de construção do Plano e contribuíram para a qualificação técnica, participativa e intersectorial das análises, diretrizes e ações propostas, reforçando o compromisso institucional com a gestão democrática da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.



Figura 1 – *Workshop* intersetorial

Fonte: SEMDES, 2025

## 2 A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim insere-se no arcabouço jurídico-institucional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), constituindo um desdobramento, em nível local, dos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro no campo do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Em consonância com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN – Lei nº 11.346/2006) e com as diretrizes emanadas da Política e do Plano Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional, a política municipal articula referenciais internacionais, nacionais, estaduais e municipais, conferindo concretude, no território de Cachoeiro de Itapemirim, ao princípio de que a alimentação adequada é um direito fundamental e indivisível (BRASIL, 2006; CONSEA, 2010; MALUF; REIS, 2013).

Nesse contexto, este Plano reafirma o compromisso do município com a construção e o fortalecimento de sistemas alimentares sustentáveis, socialmente justos e ambientalmente responsáveis, integrando ações de governança intersetorial, participação e controle social, proteção social, promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável. Alinhado aos marcos legais e programáticos vigentes, o Plano





No contexto contemporâneo, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada pela Organização das Nações Unidas em 2015, constitui referência central para políticas de desenvolvimento, incluindo aquelas relativas à segurança alimentar e nutricional. Essa agenda estabelece 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que conformam um pacto global para erradicar a pobreza em todas as suas formas, promover a saúde, assegurar a segurança alimentar, fomentar a sustentabilidade ambiental e reduzir as desigualdades sociais e territoriais (ONU, 2015). O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim dialoga de forma especial com o ODS 2, que trata da erradicação da fome e da promoção da agricultura sustentável; com o ODS 3, voltado à garantia da saúde e do bem-estar; com o ODS 12, que incentiva padrões sustentáveis de consumo e produção; e com o ODS 17, que enfatiza parcerias e meios de implementação para fortalecer a governança e a cooperação entre diferentes níveis de governo e atores sociais. Assim, os ODS, ao integrarem a Agenda 2030, configuram um quadro orientador para a formulação, execução e monitoramento de políticas públicas municipais de SAN, articulando metas globais às especificidades territoriais de Cachoeiro de Itapemirim, com vistas à efetivação progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada e à promoção do desenvolvimento sustentável em sua dimensão social, econômica, ambiental e institucional (ONU, 2015; MALUF; REIS, 2013).

## 2.2 MARCO LEGAL NACIONAL

O marco legal nacional que orienta a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim está fundamentado, em primeiro lugar, na Constituição Federal de 1988, que consagra a alimentação como direito social no artigo 6º, inserindo-a no rol dos direitos fundamentais de segunda geração e impondo ao Estado o dever de garanti-la de forma universal e igualitária. O artigo 227 reforça essa obrigação ao estabelecer a prioridade absoluta na proteção de crianças e adolescentes, abrangendo seu direito à vida, à saúde, à alimentação e a outros direitos básicos, o que implica o desenvolvimento de políticas integradas de segurança alimentar e nutricional voltadas a esse público. Já os artigos 23 e 30 definem competências comuns e suplementares dos municípios na implementação de políticas sociais, conferindo-lhes responsabilidade direta na formulação,





Por fim, o Decreto Federal nº 8.553/2015 aprofunda a institucionalidade do SISAN ao fortalecer a estrutura de governança federativa e a participação social na formulação, coordenação e controle das políticas de segurança alimentar e nutricional. Esse decreto reforça o papel dos conselhos de segurança alimentar e nutricional e de outras instâncias de controle social, bem como a necessidade de articulação entre União, estados, Distrito Federal e municípios, criando um ambiente mais favorável para a implementação de políticas e planos municipais de segurança alimentar e nutricional, como o de Cachoeiro de Itapemirim, em consonância com os princípios do DHAA e com as diretrizes nacionais.

### 2.3 MARCO LEGAL ESTADUAL

O marco legal estadual que orienta a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim estrutura-se, principalmente, na Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo, a qual define princípios, objetivos e diretrizes para a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito estadual, em consonância com a LOSAN e com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Essa política estadual enfatiza a centralidade da agricultura familiar e da produção de base agroecológica na conformação de sistemas alimentares sustentáveis, reforçando a necessidade de articulação entre produção, abastecimento, comercialização e consumo de alimentos saudáveis, em perspectiva territorial, com atenção especial às populações em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional (ESPÍRITO SANTO, [20–]; BRASIL, 2006).

No campo da gestão e da atenção à saúde, o marco estadual contempla diretrizes e normativas voltadas à vigilância alimentar e nutricional, à organização das ações de promoção da alimentação adequada e saudável e à integração com a atenção primária em saúde, de forma a possibilitar o monitoramento contínuo do estado nutricional da população e a identificação de situações de risco, inclusive no que se refere à desnutrição, às carências de micronutrientes e ao avanço do sobrepeso e da obesidade (ESPÍRITO SANTO, 2014; BRASIL, 2014). Essas normativas conformam a base para o desenvolvimento de estratégias intersectoriais que envolvem saúde, assistência social, educação, agricultura e meio ambiente, entre outras áreas, no território capixaba.



Além disso, o Espírito Santo dispõe de atos normativos e instrumentos de planejamento que complementam a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, abrangendo temas como a promoção da agroecologia e da produção orgânica, o fortalecimento da agricultura familiar, a implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar em âmbito estadual e municipal, a operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos em articulação com as políticas estaduais de desenvolvimento rural, bem como ações de educação alimentar e nutricional voltadas às escolas, aos serviços socioassistenciais e aos serviços de saúde. Tais instrumentos normativos incentivam a compra institucional de alimentos da agricultura familiar, o apoio a feiras e circuitos curtos de comercialização e a inserção de alimentos in natura e minimamente processados nos cardápios da alimentação escolar e de outros programas públicos (ESPÍRITO SANTO, 2013; FNDE, 2013; BRASIL, 2012).

Por fim, o marco legal estadual dialoga com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com iniciativas próprias do Espírito Santo na área de gestão de resíduos, compostagem e sustentabilidade ambiental, estimulando práticas de redução do desperdício de alimentos, reaproveitamento de resíduos orgânicos e implantação de sistemas de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos e rurais. Essas diretrizes estaduais reforçam a necessidade de que os municípios, entre eles Cachoeiro de Itapemirim, incorporem em seus planos de segurança alimentar e nutricional ações voltadas à sustentabilidade ambiental, à economia circular e à redução das perdas e desperdício de alimentos ao longo da cadeia produtiva, de abastecimento e de consumo, contribuindo para a consolidação de sistemas alimentares sustentáveis e resilientes no estado (ESPÍRITO SANTO, 2011; BRASIL, 2010).

## 2.4 MARCO LEGAL MUNICIPAL

O marco legal municipal que orienta a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim é constituído por um conjunto de leis, decretos, resoluções e portarias que conformam a institucionalidade local do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no território. O Decreto Municipal nº 24.160/2013 cria o Banco de Alimentos Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, estabelecendo uma estratégia de coleta, seleção, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, com vistas à redução do desperdício e ao



fortalecimento da rede de proteção social, por meio do atendimento a entidades socioassistenciais e a populações em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional. Em seguida, a Lei Municipal nº 7.035/2014 institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e formaliza a adesão do município ao SISAN, definindo princípios, objetivos e diretrizes locais alinhados à Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional e à Política Nacional de SAN, bem como estabelecendo a necessidade de criação de instâncias de gestão e de participação social específicas no âmbito municipal.

A consolidação dos instrumentos de financiamento da política ocorre com o Decreto Municipal nº 25.109/2014, que regulamenta o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (FUMSAN), disciplinando sua finalidade, fontes de recursos, formas de aplicação e mecanismos de gestão financeira e orçamentária. O FUMSAN configura-se como peça-chave para viabilizar a execução das ações previstas na Política e no Plano Municipal de SAN, permitindo a captação e a alocação de recursos próprios e de outras esferas federativas, além de parcerias com organismos nacionais e internacionais. No âmbito da governança, o Decreto Municipal nº 35.771/2025 regulamenta a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, consolida a estrutura da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim e define o arranjo de governança intersetorial, especificando competências, composição, forma de funcionamento e atribuições de coordenação, planejamento, monitoramento e avaliação das ações de SAN no município. Esse decreto fortalece a articulação entre as diversas secretarias municipais e instituições parceiras, em consonância com as diretrizes nacionais do SISAN.

No que se refere à elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Resolução CAISAN-CI nº 01/2025 institui o Grupo Técnico de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o período de 2026–2029, definindo seu escopo de atuação, composição e responsabilidades no processo de diagnóstico, definição de prioridades, formulação de metas e estratégias, bem como na proposição de mecanismos de monitoramento e avaliação. Complementarmente, a Portaria SEMDES nº 1.933/2025, editada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, define o apoio técnico-administrativo ao referido Grupo de Trabalho e nomeia



representantes dos diferentes órgãos e entidades que o compõem, assegurando as condições institucionais mínimas para o funcionamento da instância técnica responsável pela elaboração do Plano, em alinhamento às orientações da Política Nacional de SAN e do PLANASAN.

A articulação entre segurança alimentar e nutricional e sustentabilidade ambiental no território urbano é reforçada pela Lei Municipal nº 8.254/2025, que permite o uso sustentável de Áreas de Preservação Permanente urbanas consolidadas para a implantação de hortas, iniciativas de agricultura urbana, projetos socioambientais e ações de educação ambiental. Essa norma estabelece diretrizes para o aproveitamento dessas áreas, de forma compatível com a preservação dos recursos naturais, e promove a integração entre produção de alimentos saudáveis, inclusão social, recuperação ambiental e uso socialmente orientado do território urbano. A aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei nº 123/2025, de autoria do Poder Executivo, que trata da delimitação das APP em Áreas Urbanas Consolidadas de Cachoeiro de Itapemirim, insere-se nesse mesmo contexto. Elaborada com base em um Estudo Ambiental Municipal conduzido por equipe técnica especializada, a proposta estabelece critérios técnicos para o uso e ocupação do solo nas faixas marginais de rios e córregos que cortam a cidade, considerando o grau de risco e as características socioambientais de cada área. Ao regulamentar, em âmbito local, as APP urbanas, o município passa a exercer a competência conferida pela Lei Federal nº 14.285/2021, que autoriza os municípios a legislarem sobre APP em áreas urbanas consolidadas, antes disciplinadas exclusivamente pelo Código Florestal, possibilitando harmonizar o desenvolvimento urbano com a proteção ambiental e, simultaneamente, criar oportunidades para a promoção da segurança alimentar e nutricional por meio de práticas sustentáveis de agricultura urbana e de uso socialmente responsável desses espaços.

### 3 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA SAN NO MUNICÍPIO

#### 3.1 CONTEXTO GERAL E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na porção sul do Estado do Espírito Santo, configura-se como o principal polo econômico, político, social e de serviços da Região Sul Capixaba, exercendo influência direta sobre os municípios



do entorno e assumindo papel estratégico na articulação territorial e na dinâmica regional de desenvolvimento.

Cachoeiro de Itapemirim faz divisa com diversos municípios capixabas, dentre os quais se destacam, na Região Sul, Vargem Alta, Castelo, Alegre, Atílio Vivacqua, Muqui, Mimoso do Sul, Jerônimo Monteiro e Itapemirim, além de outros limites municipais que compõem sua área de influência imediata. Essa conformação de fronteiras municipais cria uma zona de intensa interação socioeconômica, com fluxos cotidianos de trabalhadores, estudantes, produtos agropecuários e serviços especializados, especialmente nas áreas de saúde, educação, comércio e transporte. A posição geográfica de Cachoeiro como nó articulador entre esses territórios favorece a conformação de arranjos produtivos locais (particularmente ligados à agropecuária, ao setor de rochas ornamentais, ao comércio e aos serviços), bem como a necessidade de coordenação interfederativa de políticas públicas, entre elas as de Segurança Alimentar e Nutricional, de forma a considerar circuitos regionais de produção, abastecimento e consumo de alimentos que ultrapassam os limites administrativos do município.

Sua centralidade se expressa na concentração e oferta de serviços especializados, redes de comércio atacadista e varejista, infraestrutura de saúde de média e alta complexidade, instituições de ensino técnico e superior, bem como na presença de equipamentos públicos e privados que estruturam fluxos diários de pessoas, mercadorias e informações.

Essa posição de polo regional reforça a responsabilidade do município na organização e coordenação de políticas públicas intersetoriais, incluindo aquelas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional e ao Direito Humano à Alimentação Adequada.

A figura a seguir, ao apresentar o mapa dos distritos e localidades de Cachoeiro de Itapemirim, evidencia a organização territorial do município, permitindo visualizar a distribuição entre áreas urbanas e rurais, a dispersão dos núcleos populacionais e a localização relativa dos distritos em relação à sede municipal. Essa base cartográfica é fundamental para o planejamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em nível local, uma vez que subsidia: a identificação de áreas com maior vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar; o mapeamento de território



com vocação agropecuária, extrativista ou de produção de alimentos de base familiar; a análise da acessibilidade física a equipamentos públicos de alimentação e nutrição (como Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias, Bancos de Alimentos e pontos de comercialização de agricultura familiar); o planejamento da logística de abastecimento, transporte e distribuição de alimentos, considerando distâncias, malha viária e dispersão populacional.

Dessa forma, a caracterização territorial de Cachoeiro de Itapemirim, ancorada na leitura de seus distritos e localidades, constitui etapa estruturante para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar, orientando a definição de prioridades, a alocação de recursos e a implementação de ações focalizadas nos diferentes recortes territoriais do município



Figura 2 - Distritos e principais comunidades de Cachoeiro de Itapemirim

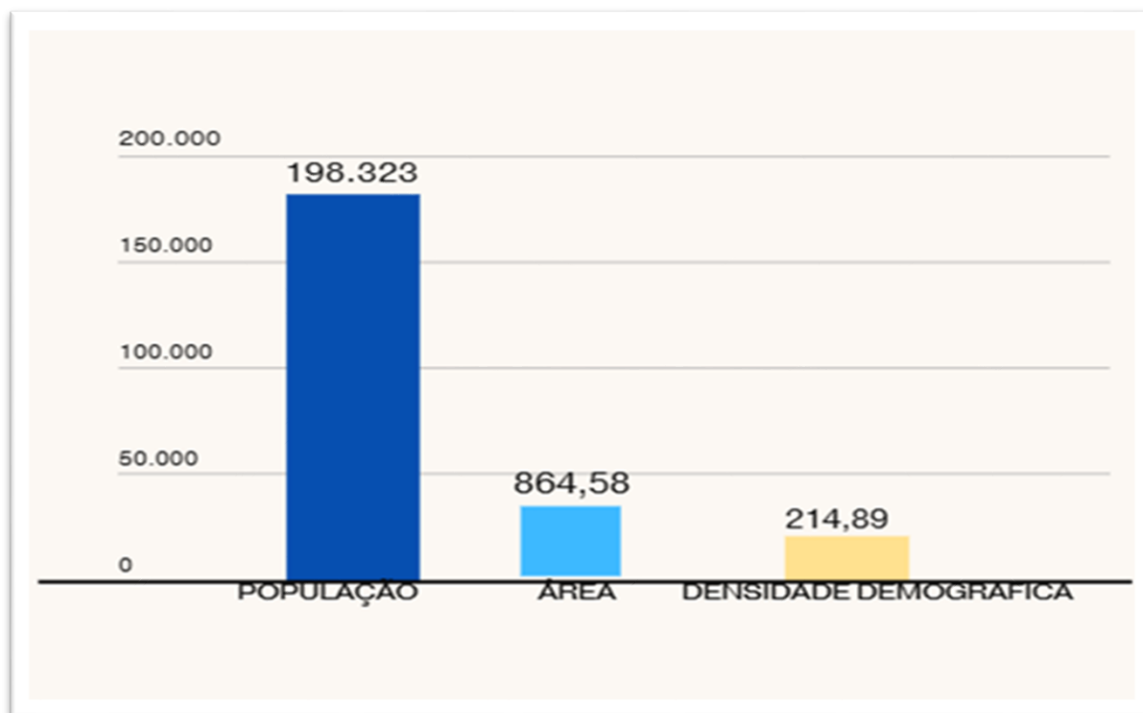


Fonte: IJSN, 2025



Com população estimada em 198.323 habitantes (IBGE, 2024), distribuídos em 864,58 km<sup>2</sup>, o município apresenta densidade demográfica de aproximadamente 214,89 hab./km<sup>2</sup>, combinando áreas urbanas consolidadas com regiões rurais de expressiva relevância produtiva.

Gráfico 1 – Dados demográficos de Cachoeiro de Itapemirim

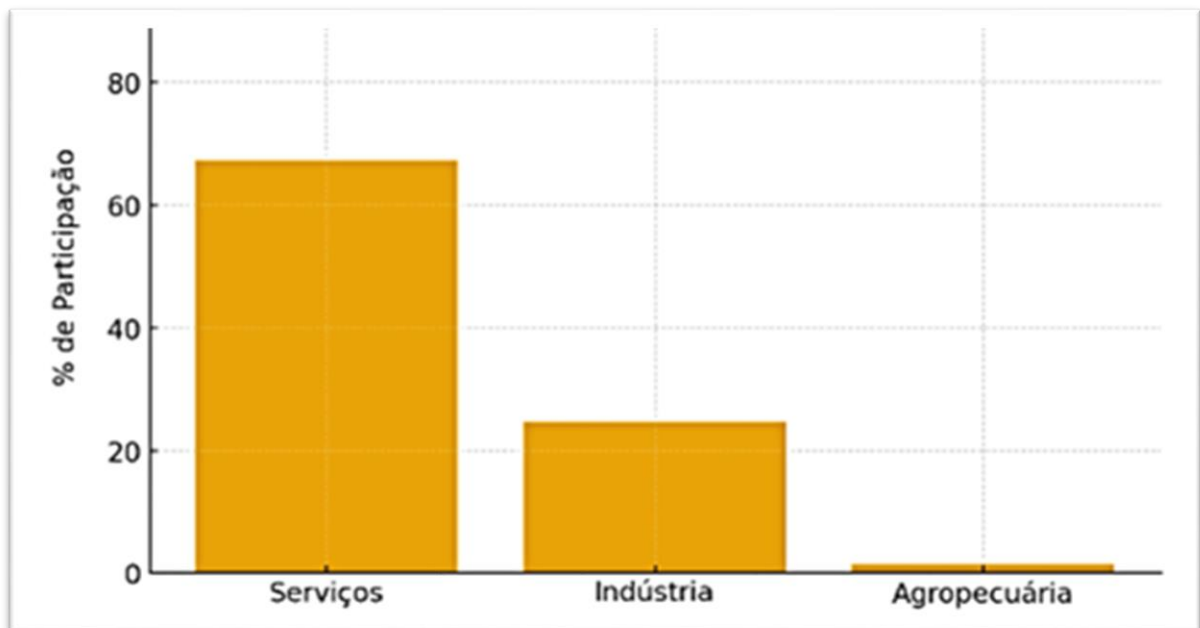


Fonte: IBGE, 2024

A composição econômica municipal apresenta predominância do setor de serviços (67,2%), seguido pela indústria (24,6%) e pela agropecuária (1,4%) (PIB Municipal – IBGE, 2023). O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM = 0,746) revela desempenho elevado, porém ainda marcado por desigualdades sociais que impactam o acesso à alimentação adequada e ampliam vulnerabilidades nutricionais em determinados territórios.



Gráfico 2 – Composição econômica municipal



Fonte: IBGE, 2023

Tais desigualdades incidem de forma direta e sistemática sobre a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada no território municipal, condicionando: (i) o acesso físico e econômico a alimentos saudáveis e de qualidade, em quantidade suficiente e regular, especialmente em áreas com menor oferta de equipamentos públicos, comércio varejista e serviços de abastecimento; (ii) a maior exposição de determinados grupos populacionais à insegurança alimentar leve, moderada e grave, com repercussões sobre o estado nutricional, o desenvolvimento infantil e a incidência de doenças crônicas e carências nutricionais; e (iii) o aumento da vulnerabilidade social e sanitária de crianças, adolescentes, pessoas idosas, gestantes, puérperas, pessoas com deficiência, populações negras, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoa em situação de rua, comunidades rurais dispersas e famílias de baixa renda, que tendem a enfrentar barreiras cumulativas de renda, mobilidade, informação e proteção social.

Nesse contexto, as assimetrias territoriais e socioeconômicas de Cachoeiro de Itapemirim reforçam a necessidade de que o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional incorpore uma abordagem territorializada e intersetorial, priorizando os grupos e áreas em maior situação de risco, fortalecendo a articulação entre assistência social, saúde, educação, agricultura, abastecimento e desenvolvimento urbano e rural. A compreensão dessas desigualdades, apresentada nesta seção de



contexto geral e caracterização do município, constitui base fundamental para a definição de metas, estratégias e ações focalizadas, orientadas à redução progressiva da insegurança alimentar e à promoção de sistemas alimentares saudáveis, sustentáveis e inclusivos em todo o território municipal.

### 3.2 ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA SAN

Cachoeiro de Itapemirim possui um arcabouço institucional robusto e em consolidação, que fortalece a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e com o marco legal do Direito Humano à Alimentação Adequada. Esse arranjo institucional expressa o compromisso do município com a gestão intersetorial, a participação social e a coordenação das ações de produção, abastecimento, acesso e consumo de alimentos saudáveis no território.

A estrutura normativa que dá suporte à Política Municipal de SAN é composta por um conjunto de leis e decretos que instituem, regulamentam e organizam os instrumentos de gestão, financiamento e governança, a saber:

- **Decreto Municipal nº 24.160/2013** – Cria o Banco de Alimentos Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, estabelecendo diretrizes para a captação, seleção, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, com foco no aproveitamento de excedentes, na redução de perdas e desperdícios de alimentos e no repasse organizado a equipamentos públicos e entidades socioassistenciais;
- **Lei Municipal nº 7.035/2014** – Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, define seus princípios, objetivos e eixos de atuação e formaliza a adesão de Cachoeiro de Itapemirim ao SISAN, inserindo o município na rede federativa de gestão da SAN e habilitando-o a acessar mecanismos de cooperação técnica e financeira com União e Estado;
- **Decreto Municipal nº 25.109/2014** – Regulamenta o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, disciplinando suas fontes de receita, formas de aplicação, gestão financeira e controle social, garantindo base orçamentária e financeira para a implementação contínua de programas, projetos e ações de SAN;



- **Lei Municipal nº 7.412/2016** – Institui o Programa Banco Municipal de Alimentos, ampliando e qualificando a atuação do equipamento enquanto componente estratégico da rede de proteção social e de promoção da alimentação adequada e saudável, com foco em populações em situação de vulnerabilidade e risco social, além de fortalecer parcerias com a agricultura familiar, setor privado e sociedade civil;
- **Decreto Municipal nº 35.771/2025** – Consolida a governança intersetorial da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim e regulamenta, em caráter complementar, a Política Municipal de SAN, definindo competências, composição, fluxos de planejamento, monitoramento e avaliação, bem como mecanismos de articulação entre as secretarias municipais e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **Legislações específicas dos setores de educação, saúde, assistência social, agricultura e meio ambiente** – Normativas municipais (leis, decretos, portarias e resoluções) que tratam, entre outros temas, da alimentação escolar, da vigilância sanitária e nutricional, da proteção social básica e especial, do fortalecimento da agricultura familiar e agroecologia, da promoção de ambientes alimentares saudáveis e da sustentabilidade ambiental, contribuindo para a integração da SAN nas políticas setoriais.

A Política Municipal de SAN é operacionalizada por meio de uma governança intersectorial que envolve, de forma articulada, as seguintes pastas e instâncias:

- **SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** coordena ações de proteção social voltadas a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, gerencia a rede socioassistencial e programas que asseguram o acesso a alimentos e benefícios, além de manter forte interface com o Banco de Alimentos e demais equipamentos sociais;
- **SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde:** desenvolve ações de promoção da saúde e alimentação adequada, prevenção e controle de doenças relacionadas à nutrição, vigilância alimentar e nutricional, atenção básica em saúde e educação alimentar e nutricional em serviços de saúde;



- **SEME – Secretaria Municipal de Educação:** é responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito municipal, pela promoção de ambientes escolares saudáveis, pela inserção de temas de alimentação e nutrição no currículo e pela articulação com a agricultura familiar para o abastecimento da alimentação escolar;
- **SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura:** fomenta a produção de alimentos, em especial da agricultura familiar e de base agroecológica, apoia a organização de cadeias curtas de comercialização, feiras, compras institucionais (como PAA/PAB, quando existentes) e contribui para a segurança do abastecimento alimentar local e regional;
- **SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** promove a sustentabilidade ambiental dos sistemas agroalimentares, incentiva práticas de conservação do solo e da água, manejo sustentável, proteção de recursos naturais e gestão adequada de resíduos, aspectos indispensáveis à produção de alimentos saudáveis e à resiliência dos sistemas alimentares;
- **COMSEAN-CI – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim:** espaço de controle social e participação da sociedade civil e do poder público, com função consultiva e propositiva, responsável por acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de SAN, além de articular conferências e processos participativos;
- **CAISAN-CI – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e demais parceiros institucionais** (universidades, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, setor privado, consórcios e órgãos estaduais e federais): instâncias que asseguram a coordenação técnica intersectorial, a integração de dados e informações, a pactuação de metas e a implementação de ações conjuntas no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Esse conjunto de marcos legais, estruturas de gestão e instâncias de participação configura a base institucional sobre a qual se apoia o presente Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim, garantindo condições



formais e operacionais para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de SAN no território municipal.

### 3.3 INDICADORES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR

Estudos nacionais recentes, como a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF/IBGE, 2017–2018, divulgada em 2020) e os inquéritos conduzidos pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Rede PENSSAN, 2021; 2022), bem como sistemas de monitoramento específicos da insegurança alimentar, indicam que a Insegurança Alimentar (IA) permanece como um fenômeno de elevada magnitude no país. Embora os percentuais variem conforme a metodologia e o período analisado, estimativas convergentes apontam que cerca de um terço dos domicílios brasileiros vivenciaram algum grau de insegurança alimentar nos últimos anos, com destaque para a insegurança alimentar moderada e grave em domicílios de menor renda, chefiados por mulheres e em que a pessoa de referência se autodeclara preta ou parda (IBGE, 2020; REDE PENSSAN, 2022).

No âmbito deste Plano Municipal, a referência a estudos nacionais como POF/IBGE (2023) e CadInsan (2025) cumpre função metodológica: situar a realidade de Cachoeiro de Itapemirim dentro de um quadro epidemiológico e social mais amplo, marcado por “processos persistentes de empobrecimento, precarização do trabalho e aumento do custo dos alimentos”, que elevam a proporção de lares em algum grau de IA (CONSEA, 2010; FAO et al., 2022). Os inquéritos que utilizam a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar reiteram que a renda, a composição familiar, a escolaridade, a raça/cor, o gênero e o território são determinantes críticos da violação do Direito Humano à Alimentação Adequada (BRASIL, 2010; REDE PENSSAN, 2022).

À luz desse cenário, identificam-se, em Cachoeiro de Itapemirim, um conjunto de fatores estruturais e conjunturais que contribuem para a configuração da insegurança alimentar no município:

- Baixa renda e desemprego

A insuficiência de renda – resultante do desemprego aberto, da subocupação e da informalidade – é amplamente reconhecida como determinante central da insegurança alimentar, por limitar o acesso econômico a alimentos em quantidade e qualidade adequadas (MALUF, 2007; VALENTE, 2002). A literatura de SAN e os próprios marcos



normativos nacionais (LOSAN, PNSAN, PNAN) destacam que “a renda está diretamente associada à capacidade de adquirir alimentos saudáveis, bem como de arcar com outros bens e serviços essenciais para uma vida digna” (BRASIL, 2006; BRASIL, 2011). No contexto de Cachoeiro de Itapemirim, a presença de expressivo contingente de famílias cadastradas no CadÚnico, com renda per capita compatível com as faixas de pobreza e baixa renda, indica um quadro de vulnerabilidade socioeconômica que potencializa o risco de IA, especialmente diante da volatilidade dos preços dos alimentos básicos e da precarização das relações de trabalho.

- Dificuldade de acesso físico e econômico a alimentos saudáveis

A insegurança alimentar não se restringe à escassez de alimentos, mas também à dificuldade de acesso a alimentos adequados e saudáveis, como frutas, legumes, verduras, grãos integrais e proteínas de boa qualidade. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição e o Guia Alimentar para a População Brasileira apontam que o ambiente alimentar – entendido como a disponibilidade, a acessibilidade e a qualidade dos alimentos no território – influencia diretamente o padrão de consumo alimentar e o perfil nutricional da população (BRASIL, 2014; BRASIL, 2012).

No município, observa-se que determinados bairros e áreas periurbanas e rurais apresentam: menor oferta de equipamentos públicos de SAN (restaurantes populares, cozinhas comunitárias, feiras de agricultura familiar); concentração de estabelecimentos que comercializam majoritariamente produtos ultraprocessados, de menor preço imediato e baixo valor nutricional; custos de transporte que encarecem o deslocamento a mercados com maior variedade de alimentos in natura. Essas condições configuram o que a literatura internacional denomina “desertos alimentares” ou “pântanos alimentares”, territórios em que o acesso físico e econômico a alimentos saudáveis é limitado, favorecendo o consumo de alimentos de pior qualidade nutricional (SWINBURN *et al.*, 2013).

- Territórios vulneráveis com menor oferta de serviços públicos

A dimensão territorial é central para a compreensão da insegurança alimentar. Estudos nacionais e regionais apontam que “os territórios com baixo investimento público, infraestrutura precária e menor oferta de serviços de saúde, assistência social, educação, saneamento e transporte concentram maior prevalência de insegurança alimentar moderada e grave” (CONSEA, 2010; IBGE, 2014; REDE PENSSAN, 2022).



Em Cachoeiro de Itapemirim, bairros periféricos urbanos, áreas de ocupação irregular, comunidades rurais mais isoladas e territórios com déficit de equipamentos públicos tendem a apresentar: maior proporção de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza; maior distância física dos serviços da rede socioassistencial e de saúde; menor acesso a políticas estruturantes de SAN (agricultura familiar, abastecimento, bancos de alimentos, programas de compras públicas, educação alimentar e nutricional).

Essa assimetria territorial reforça a necessidade de planejamento intersetorial com foco em “territorialização das políticas públicas” e priorização de áreas com maior concentração de vulnerabilidades, em consonância com as diretrizes da PNSAN e do Sistema Único de Assistência Social (BRASIL, 2011; BRASIL, 2005).

- Baixa escolaridade e renda *per capita* reduzida

A baixa escolaridade do responsável familiar e a renda per capita reduzida são reconhecidas como determinantes sociais que ampliam a vulnerabilidade à insegurança alimentar e às formas de má nutrição (desnutrição, deficiências de micronutrientes, sobrepeso e obesidade) (IBGE, 2020; MONTEIRO *et al.*, 2018). A combinação de baixa escolaridade com renda limitada repercute em: menor acesso à informação qualificada sobre alimentação adequada e saudável; menor capacidade de leitura crítica de rótulos, publicidade e mensagens nutricionais; restrição na capacidade de planejamento de compras e preparo de refeições, sobretudo quando somada a jornadas de trabalho extensas e transporte demorado.

No plano municipal, a análise do perfil das famílias inscritas no CadÚnico e beneficiárias de programas de transferência de renda deve considerar variáveis como escolaridade, ocupação e composição familiar, de modo a orientar ações de Educação Alimentar e Nutricional integradas à rede de saúde, de assistência social e de educação, conforme recomendado pela PNAN e pela Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade (BRASIL, 2014; BRASIL, 2012).

- Maior vulnerabilidade nutricional entre crianças, adolescentes, idosos e gestantes

Diversos grupos populacionais são considerados prioritários nas políticas de SAN e de saúde em razão de maior vulnerabilidade biológica e social, entre eles: crianças na primeira infância, especialmente de 0 a 2 anos, período crítico para o crescimento e o desenvolvimento; adolescentes, fase marcada por intensas demandas nutricionais e



maior exposição ao consumo de alimentos ultraprocessados; gestantes e nutrizes, devido ao impacto direto do estado nutricional materno sobre a saúde fetal e infantil; pessoas idosas, frequentemente expostas a limitações de renda, mobilidade, solidão, doenças crônicas e uso contínuo de medicamentos (BRASIL, 2012; BRASIL, 2013).

Estudos indicam que a insegurança alimentar em famílias com crianças e adolescentes está associada a maior risco de desnutrição, anemia, atraso no desenvolvimento, pior desempenho escolar, além de, paradoxalmente, maior prevalência de sobrepeso e obesidade em contextos de alimentação de baixa qualidade (VICTORA *et al.*, 2008; MONTEIRO *et al.*, 2018). No caso de idosos, a IA relaciona-se à piora do estado nutricional, à fragilidade e ao maior risco de hospitalizações (SILVA *et al.*, 2015).

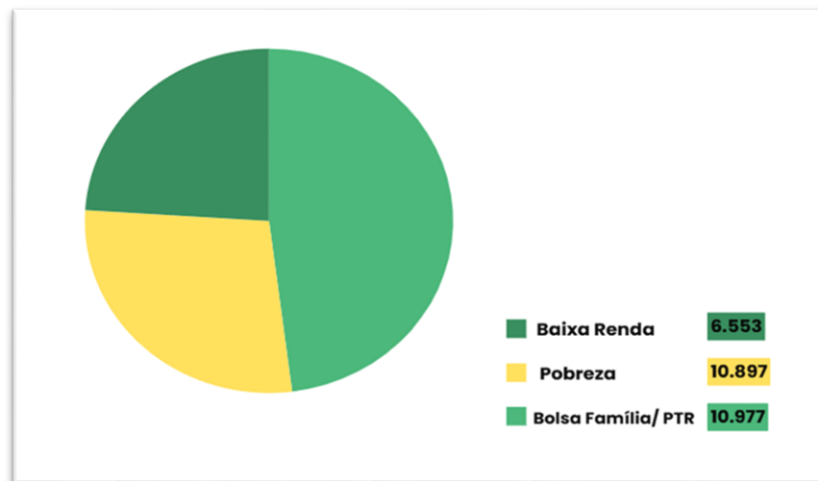
No município de Cachoeiro de Itapemirim, a identificação de domicílios com presença de crianças, adolescentes, gestantes e idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica deve orientar ações focalizadas, incluindo: fortalecimento da Atenção Primária à Saúde com vigilância alimentar e nutricional; ampliação e qualificação do Programa Nacional de Alimentação Escolar; ações específicas nos CRAS e CREAS voltadas a famílias com esse perfil; articulação com programas de atenção à gestante, ao recém-nascido e à pessoa idosa.

Os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), referentes a 2025 (competência outubro), também configuram um importante insumo para o diagnóstico situacional da Segurança Alimentar e Nutricional no município de Cachoeiro de Itapemirim, uma vez que permitem a identificação de grupos populacionais em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e, portanto, com maior probabilidade de vivenciar algum grau de Insegurança Alimentar.

De acordo com o CadÚnico (2025), o município contabiliza 31.314 famílias inscritas no sistema, das quais 10.897 encontram-se em situação de pobreza e 6.553 em situação de baixa renda.



Gráfico 3 – Indicadores de insegurança alimentar



Fonte: CadÚnico, 2025

Adota-se, para fins de classificação, os parâmetros oficiais do Governo Federal, que consideram como:

- extrema pobreza: famílias com renda familiar mensal per capita de até R\$ 89,00 (parâmetro historicamente utilizado, com atualizações normativas subsequentes);
- pobreza: famílias com renda familiar mensal per capita entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- baixa renda: famílias com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo (conforme normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS) (BRASIL, 2011; BRASIL, 2023).

Esses estratos de renda são reconhecidos na literatura e na normativa brasileira de Segurança Alimentar e Nutricional como marcadores centrais de vulnerabilidade, uma vez que a renda familiar constitui o principal determinante proximal do acesso econômico aos alimentos adequados e saudáveis (MALUF, 2007; VALENTE, 2002). A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN – Lei nº 11.346/2006) define o Direito Humano à Alimentação Adequada como a realização, de forma regular e permanente, do acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais (BRASIL, 2006). Nesse sentido, a insuficiência de renda atua diretamente na restrição do acesso a alimentos,



particularmente entre famílias de maior tamanho, chefia feminina, baixa escolaridade e presença de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

No âmbito das políticas de proteção social, o Programa Bolsa Família, atualmente atualizado como Programa de Transferência de Renda no desenho do Programa Bolsa Família [reformulado], constitui o principal mecanismo de garantia de renda mínima para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Em Cachoeiro de Itapemirim, aproximadamente 10.977 famílias são beneficiárias do programa, totalizando cerca de 28.769 pessoas. Esse contingente indica que parcela expressiva da população municipal depende de transferência de renda para suprir necessidades básicas, entre elas alimentação, o que reforça a relevância estratégica da interface entre a Política de Assistência Social e a Política de SAN.

Do ponto de vista da análise de vulnerabilidade, é possível inferir que: a) há um volume significativo de famílias pobres e de baixa renda (10.897 em situação de pobreza e 6.553 de baixa renda) que, mesmo quando incluídas em programas de transferência de renda, permanecem expostas à oscilação de preços de alimentos, à precariedade laboral e à informalidade;

b) a magnitude de 31.314 famílias inscritas no CadÚnico sugere significativa capilaridade da rede socioassistencial e, ao mesmo tempo, revela a persistência de desigualdades estruturais no município, em consonância com a literatura que aponta a concentração de vulnerabilidades sociais nas camadas de menor renda como fator estruturante da insegurança alimentar (CONSEA, 2010; IBGE, 2014; FAO et al., 2022); c) o número de beneficiários do PTR (28.769 pessoas) indica correlação direta entre a política de transferência de renda e a mitigação da insegurança alimentar grave e moderada, como atestado por estudos que demonstram o impacto positivo da transferência de renda na redução da fome e da pobreza extrema no Brasil, sobretudo entre 2003 e 2014 (SOARES *et al.*, 2010; CAMPOS; MONTEIRO, 2014).

A literatura científica e os inquéritos nacionais, como a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF/IBGE) e os Inquéritos Nacionais de Insegurança Alimentar (Rede PENSSAN, 2021; 2022), apontam forte associação entre baixa renda, trabalho precário, baixa escolaridade, raça/cor preta e parda e insegurança alimentar. A Rede PENSSAN (2022) evidenciou que, no período pós-pandemia de Covid-19, a insegurança alimentar moderada e grave atingiu de forma desproporcional famílias



com crianças, domicílios chefiados por mulheres e domicílios em que a pessoa de referência se autodeclara preta ou parda. Tais achados são coerentes com a perspectiva de que “a fome no Brasil é um fenômeno multidimensional, enraizado nas desigualdades socioeconômicas, de gênero, raça e território” (REDE PENSSAN, 2022; CONSEA, 2010).

Ainda que o presente diagnóstico se baseie prioritariamente em dados de renda e cadastramento, a abordagem técnica em SAN recomenda articular essas informações com outros determinantes sociais da saúde e da alimentação, tais como:

- escolaridade do responsável familiar;
- inserção no mercado de trabalho (formal/informal, desocupação, subocupação);
- condições de moradia, saneamento e acesso à água potável;
- presença de equipamentos públicos de SAN (restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos, CRAS, CREAS, unidades de saúde, feiras livres, equipamentos da agricultura familiar etc.);
- localização territorial (zonas urbana/periurbana/rural, áreas de ocupação irregular, territórios com maior concentração de pobreza).

Esses elementos dialogam com o conceito ampliado de Segurança Alimentar e Nutricional instituído pela LOSAN, segundo o qual a garantia do DHAA envolve não apenas disponibilidade e acesso a alimentos, mas também estabilidade, adequação cultural, sustentabilidade do sistema alimentar e articulação intersetorial de políticas públicas (BRASIL, 2006; BRASIL, 2010). A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) reforçam a centralidade do enfoque intersetorial, contemplando ações envolvendo saúde, assistência social, educação, agricultura, trabalho, meio ambiente e desenvolvimento urbano (BRASIL, 2011; BRASIL, 2012).

Neste contexto, o perfil de vulnerabilidade socioeconômica evidenciado pelos dados do CadÚnico e do PTR em Cachoeiro de Itapemirim deve orientar:

- a priorização territorial das ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com foco em áreas de maior concentração de pobreza e baixa renda;



- a integração entre a rede de proteção social básica e especial (SUAS) e os equipamentos de SAN;
- o planejamento de ações voltadas a grupos específicos em maior risco de insegurança alimentar (crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, famílias chefiadas por mulheres, população negra, comunidades rurais e tradicionais etc.);
- o monitoramento contínuo de indicadores de renda, cobertura de programas de transferência de renda e indicadores diretos de insegurança alimentar (por exemplo, aplicação da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar – EBIA em inquéritos locais, quando possível).

Portanto, os dados apresentados configuram não apenas um retrato quantitativo, mas um marcador estratégico da necessidade de fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal, conforme previsto na LOSAN e nas diretrizes da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, demandando respostas intersetoriais robustas, coordenadas e territorializadas para a superação da fome, da insegurança alimentar e das múltiplas formas de má alimentação em Cachoeiro de Itapemirim.

### 3.4 EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS

#### 3.4.1 Banco Municipal de Alimentos

Instituído pela Lei Municipal nº 7.412/2016, o Programa Banco de Alimentos configura-se como o principal equipamento público de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim, compondo a rede de proteção social básica e atuando de forma articulada ao Sistema Único de Assistência Social e ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Alinhado às diretrizes da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN – Lei nº 11.346/2006) e às orientações da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, o Banco de Alimentos cumpre dupla função estratégica: prevenir e reduzir perdas e desperdícios de alimentos em diferentes elos da cadeia produtiva e de abastecimento; promover o acesso regular e digno a alimentos adequados e saudáveis para populações em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar (BRASIL, 2010; BRASIL, 2011; FAO, 2019).



Do ponto de vista técnico-operacional, o Banco Municipal de Alimentos desenvolve, entre outras, as seguintes ações estruturantes:

- Captação de alimentos via doações, parcerias e agricultura familiar

A captação de gêneros alimentícios é realizada a partir de múltiplas fontes, em consonância com a normativa federal sobre bancos de alimentos e com experiências consolidadas no país (BRASIL, MDS, 2010): doações de estabelecimentos varejistas e atacadistas (supermercados, hortifrutigranjeiros, centrais de abastecimento, padarias, açougues, entre outros); parcerias com indústrias de alimentos, cooperativas, organizações da sociedade civil e instituições públicas; articulação com a agricultura familiar local e regional, inclusive por meio de programas de compras públicas como o Programa de Aquisição de Alimentos e o Programa Nacional de Alimentação Escolar, quando pertinentes.

Essa modalidade de captação contribui para o aproveitamento de alimentos próprios para consumo, mas que seriam descartados por razões não sanitárias (padrão estético, proximidade do vencimento, excedentes de produção), atuando diretamente na redução do desperdício ao longo da cadeia de produção, distribuição e consumo. A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO, 2019) e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA, 2010) destacam que programas de bancos de alimentos são ferramentas relevantes para concretizar o princípio da sustentabilidade dos sistemas alimentares, incorporado ao conceito ampliado de SAN.

- Triagem e controle de qualidade

Após a captação, os alimentos passam por processos sistemáticos de triagem, seleção e controle de qualidade, conduzidos com base em normas sanitárias e de boas práticas de manipulação de alimentos (BRASIL, ANVISA, RDC nº 216/2004; RDC nº 275/2002). Essa etapa envolve: inspeção visual e sensorial dos produtos (cor, odor, textura, integridade das embalagens); verificação de prazos de validade e condições de conservação; segregação e descarte seguro de itens impróprios para consumo humano; classificação dos alimentos por tipo, grupo e condições de armazenamento.

A triagem e o controle de qualidade assumem importância central para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, uma vez que o acesso a alimentos deve



assegurar não apenas quantidade, mas qualidade sanitária e nutricional, respeitando os princípios de inocuidade, adequação e não discriminação (BRASIL, 2006; VALENTE, 2002). A adoção de protocolos padronizados, capacitação contínua de equipes e integração com a Vigilância Sanitária municipal constituem requisitos técnicos essenciais para a segurança das operações do Banco de Alimentos.

- Armazenamento

O armazenamento dos gêneros alimentícios segue critérios técnicos específicos para preservar a qualidade microbiológica, físico-química e sensorial dos alimentos, de acordo com sua natureza (perecíveis, semiperecíveis, não perecíveis). As práticas de armazenamento compreendem, entre outros aspectos: uso de câmaras frias, *freezers* e geladeiras para produtos refrigerados e congelados; observância de temperaturas adequadas e monitoradas; organização por sistema de rotação de estoques (PEPS/FIFO – primeiro que entra, primeiro que sai); separação física de alimentos crus e prontos para consumo; manutenção das condições de higiene e controle de pragas e vetores.

Esses procedimentos estão alinhados às boas práticas recomendadas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, contribuindo para minimizar riscos sanitários e perdas durante o período de estocagem. Do ponto de vista da gestão de SAN, o adequado armazenamento é condição para a estabilidade do acesso a alimentos, um dos pilares da Segurança Alimentar e Nutricional (BRASIL, 2010; MALUF, 2007).

- Redistribuição para entidades socioassistenciais e famílias acompanhadas

A etapa de redistribuição é o eixo finalístico do Banco de Alimentos, por meio da qual os alimentos, devidamente selecionados e armazenados, são destinados a: entidades socioassistenciais da rede SUAS (organizações da sociedade civil conveniadas, serviços de acolhimento institucional, centros de convivência, entre outros); equipamentos públicos de SAN, quando existentes (restaurantes populares, cozinhas comunitárias); famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, identificadas e acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social e demais serviços socioassistenciais.

A seleção dos beneficiários deve observar critérios técnicos e normativos, baseados em indicadores de vulnerabilidade socioeconômica, situação de insegurança alimentar e pertencimento a grupos prioritários (crianças, adolescentes, idosos,



gestantes, pessoas com deficiência, população em situação de rua, entre outros), em consonância com as diretrizes do SUAS e da PNSAN (BRASIL, 2011; BRASIL, 2005). A redistribuição pode ser realizada por meio de: cestas ou *kits* de alimentos *in natura*, minimamente processados e processados, com ênfase em alimentos de maior valor nutricional; doação de gêneros para preparo de refeições em entidades socioassistenciais e cozinhas comunitárias; ações intersectoriais articuladas a atividades de Educação Alimentar e Nutricional, visando qualificar o uso dos alimentos distribuídos.

A literatura nacional indica que bancos de alimentos, quando integrados a uma estratégia mais ampla de SAN, contribuem para mitigar a insegurança alimentar imediata, apoiar a rede de proteção social e, simultaneamente, fomentar uma cultura de combate ao desperdício, educação alimentar e valorização da agricultura familiar (CONSEA, 2010; BRASIL, MDS, 2010).

No contexto do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim, o Banco de Alimentos deve ser compreendido como: equipamento estruturante da política municipal de SAN, articulado com CRAS, CREAS, unidades de saúde, escolas, organizações da sociedade civil e programas de transferência de renda; dispositivo estratégico para territorializar ações de combate à fome, priorizando áreas e grupos com maior vulnerabilidade social; espaço potencial para desenvolvimento de ações de EAN, oficinas culinárias, capacitações em aproveitamento integral de alimentos e promoção da alimentação adequada e saudável, em consonância com a PNAN e o Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014).

O fortalecimento institucional, técnico e financeiro do Banco Municipal de Alimentos – incluindo infraestrutura física, logística, recursos humanos qualificados, sistemas de informação e monitoramento – constitui diretriz fundamental para consolidar o SISAN em nível local e avançar na concretização do DHAA no município.



Figura 3 - Banco Municipal de Alimentos de Cachoeiro de Itapemirim



Fonte: SEMDES, 2025

### 3.4.2 Padaria Municipal

Entre julho e agosto de 2025, a padaria municipal passou por um processo de reestruturação técnico-operacional que viabilizou a retomada e a regularização de sua capacidade produtiva, consolidando-se como equipamento estratégico de apoio à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim. Ainda que não seja, em termos normativos, um equipamento clássico de SAN (como o Banco de Alimentos, restaurantes populares ou cozinhas comunitárias), sua inserção na rede pública de proteção social lhe confere papel relevante no enfrentamento da fome e na qualificação da oferta de alimentos para populações vulneráveis.

A reestruturação compreendeu, de forma integrada: organização de fluxos de produção e distribuição; adequação às normas sanitárias e de boas práticas de fabricação; planejamento de capacidade de produção e abastecimento; articulação com a rede socioassistencial e com demais equipamentos de SAN do município.



Como resultado direto desse processo, houve a retomada das atividades produtivas, com ênfase na fabricação diária de aproximadamente 1.000 a 1.200 unidades de pães, destinadas prioritariamente ao abastecimento de instituições parceiras da rede socioassistencial e de equipamentos públicos. Essa produção contribui para a oferta regular de alimentos básicos (pães) em serviços que atendem crianças, adolescentes, idosos, pessoas em situação de rua e famílias em vulnerabilidade social, em consonância com o princípio da garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada previsto na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346/2006) (BRASIL, 2006).

Do ponto de vista técnico-sanitário e de qualidade, a padaria municipal deve observar as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde, especialmente aquelas relativas às Boas Práticas de Fabricação e de Manipulação de Alimentos (RDC nº 216/2004; RDC nº 275/2002), incluindo: adoção de procedimentos operacionais padronizados para todas as etapas do processo produtivo (recebimento de insumos, armazenamento, preparo, cocção, resfriamento, embalagem, distribuição); controle sistemático de higiene ambiental, de equipamentos, utensílios e instalações; monitoramento de parâmetros críticos de processo (tempo, temperatura de forno, condições de armazenamento pós-produção); capacitação contínua de manipuladores em higiene pessoal, contaminação cruzada e segurança de alimentos.

Sob a ótica da Segurança Alimentar e Nutricional, a padaria contribui para dois eixos centrais:

a) Acesso a alimentos em serviços públicos e entidades socioassistenciais

A produção diária de pães, articulada ao Banco Municipal de Alimentos e aos Centros de Referência de Assistência Social, potencializa a capacidade do município de ofertar refeições e lanches em quantidade e regularidade adequadas em: entidades da rede socioassistencial (serviços de acolhimento, instituições de atendimento a crianças, adolescentes e idosos, centros de convivência, organizações da sociedade civil conveniadas ao SUAS); equipamentos públicos de alimentação (quando existentes), como restaurantes populares, cozinhas comunitárias, pontos de distribuição de refeições para população em situação de rua; ações emergenciais, campanhas e mutirões voltados ao enfrentamento de situações agudas de vulnerabilidade alimentar (períodos de enchentes, crises sanitárias ou socioeconômicas).



Tais iniciativas dialogam com a PNSAN e com as diretrizes do SUAS, que preconizam a articulação entre provisão alimentar direta, proteção social e DHAA (BRASIL, 2011; BRASIL, 2005).

b) Apoio a estratégias de enfrentamento da insegurança alimentar e promoção da alimentação adequada

Ao integrar a padaria municipal à rede de SAN, o município cria condições para associar a oferta de pão – alimento de alto consumo na dieta brasileira – a estratégias de qualificação nutricional e de educação alimentar e nutricional, conforme recomenda a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e o Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2012; BRASIL, 2014). Isso pode incluir: priorização de formulações com melhor perfil nutricional (redução gradual de sal, uso de farinhas integrais ou misturas enriquecidas, quando tecnicamente e financeiramente viável); inserção da padaria em ações educativas sobre preparo e consumo de alimentos em serviços da rede socioassistencial; articulação com programas de alimentação escolar (PNAE) e ações de saúde (Atenção Primária) em situações específicas, respeitada a normatização própria de cada política.

Do ponto de vista de gestão, a padaria municipal pode ser considerada equipamento de apoio logístico-alimentar da política de SAN, demandando planejamento intersetorial (Assistência Social, Saúde, Educação, Agricultura, Administração) para definição de prioridades de abastecimento e critérios de distribuição; o monitoramento de indicadores de produção (quantidade diária/mensal, tipo de produto, número de instituições atendidas) e de beneficiários indiretos (pessoas atendidas em cada serviço); avaliação periódica de custos operacionais, capacidade instalada e potencial de expansão ou diversificação da produção, sempre alinhada ao conceito de alimentação adequada e saudável e às diretrizes do SISAN.

Dessa forma, a padaria municipal, reestruturada em 2025, passa a integrar o conjunto de dispositivos que materializam, em Cachoeiro de Itapemirim, o compromisso do poder público com a realização progressiva do DHAA, articulando provisão alimentar direta, qualidade sanitária e nutricional, e estratégias de combate à insegurança alimentar e nutricional, especialmente entre os grupos e territórios mais vulneráveis do município.



Figura 4 – Padaria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



Fonte: SEMDES, 2025

Figura 5 – Pão da Padaria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



Fonte: SEMDES, 2026



### 3.4.3 Minimamente processados

A implantação da unidade voltada à produção de alimentos minimamente processados insere-se como estratégia inovadora no conjunto de equipamentos municipais associados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim. Este equipamento, em fase de desenvolvimento, utiliza maquinário anteriormente pertencente à Cozinha Comunitária de Itaoca, configurando reaproveitamento de infraestrutura pública e reforçando o princípio da eficiência e da sustentabilidade na gestão de políticas sociais.

No marco conceitual do Guia Alimentar para a População Brasileira, alimentos minimamente processados são aqueles submetidos a transformações básicas (limpeza, seleção, corte, fracionamento, moagem, resfriamento, congelamento, pasteurização, embalagem, entre outros), sem adição de substâncias que modifiquem significativamente seu perfil nutricional original (BRASIL, 2014; MONTEIRO *et al.*, 2018). A organização de um equipamento público dedicado a essa etapa da cadeia produtiva cumpre funções simultâneas: qualifica o aproveitamento de doações e excedentes arrecadados pelo Banco Municipal de Alimentos; amplia a vida útil de frutas, hortaliças e outros gêneros, reduzindo perdas e desperdícios; facilita o uso desses alimentos por entidades socioassistenciais e famílias, ao ofertá-los em formas mais práticas e prontas para o preparo; contribui para a promoção da alimentação adequada e saudável, com ênfase em alimentos in natura e minimamente processados, conforme preconiza a PNAN e o Guia Alimentar (BRASIL, 2012; BRASIL, 2014).

Esta iniciativa, portanto, não apenas promove a sustentabilidade e a segurança alimentar, mas também valoriza as doações recebidas, assegurando que cada item alimentício seja integralmente aproveitado e destinado ao consumo de maneira segura, eficiente e tecnicamente qualificada.

Do ponto de vista técnico-operacional e sanitário, a unidade de minimamente processados deverá observar rigorosamente as normas de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos, em especial a RDC nº 216/2004 e a RDC nº 275/2002 da ANVISA, bem como normas específicas para processamento de frutas, hortaliças e outros alimentos de risco microbiológico elevado. Entre os principais requisitos, destacam-se: implantação de procedimentos operacionais padronizados



para recepção, seleção, higienização, sanificação, corte, porcionamento, embalagem, rotulagem e armazenamento; infraestrutura adequada para fluxo unidirecional (área suja → área limpa), evitando contaminação cruzada; controle de parâmetros críticos (tempo de exposição, temperatura, concentração de soluções sanitizantes, condições de refrigeração e congelamento); capacitação permanente da equipe em higiene de alimentos, riscos microbiológicos e manejo adequado de resíduos; integração com a Vigilância Sanitária municipal para orientação, inspeção e licenciamento sanitário.

A vinculação desta unidade ao Banco de Alimentos e à rede socioassistencial potencializa seu papel dentro do SISAN, com impactos diretos sobre a redução de perdas e desperdício de alimentos, pois ao transformar gêneros *in natura* doados – especialmente frutas, legumes e verduras em início de maturação avançada ou com imperfeições estéticas – em produtos minimamente processados (por exemplo, legumes higienizados e cortados, saladas prontas para preparo, frutas descascadas e fracionadas, porcionamentos para cocção imediata), o município prolonga a vida útil dos alimentos; converte doações de difícil manejo pelas entidades em insumos de uso mais simples; e reduz a fração de alimentos descartados por falta de tempo, infraestrutura ou conhecimento para seu adequado aproveitamento.

Essa abordagem converge com as recomendações da FAO e de organismos internacionais para redução de perdas e desperdícios em sistemas alimentares, elemento central para a sustentabilidade e a realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada (FAO, 2019; BRASIL, 2006).

Ao mesmo tempo, a facilitação do uso e qualificação da oferta em entidades e serviços públicos, como as entidades socioassistenciais, cozinhas comunitárias, serviços de acolhimento, escolas e demais equipamentos públicos, muitas vezes, têm limitações de tempo, recursos humanos e estrutura para o processamento diário de grandes volumes de alimentos *in natura*. Ao receberem produtos já higienizados, cortados e porcionados, esses serviços otimizam o tempo de preparo de refeições; qualificam o padrão sanitário dos alimentos utilizados; e ampliam a incorporação de frutas e hortaliças nas preparações, favorecendo cardápios mais saudáveis.

Essa estratégia dialoga diretamente com as diretrizes da PNAN, da PNSAN e do Guia Alimentar, que priorizam a oferta de alimentos *in natura* e minimamente processados



em detrimento de ultraprocessados (BRASIL, 2012; BRASIL, 2014; MONTEIRO *et al.* 2018).

A unidade também promove a educação alimentar e nutricional e aproveitamento integral dos alimentos, ao implementar oficinas sobre higienização correta, técnicas de corte, congelamento doméstico e armazenamento seguro; ações de aproveitamento integral de alimentos (casca, talos, sementes, partes usualmente descartadas), contribuindo para redução de desperdício e incremento do valor nutricional das preparações; e a produção de materiais educativos para famílias atendidas pelos CRAS, entidades parceiras e escolas.

Essas ações estão alinhadas às diretrizes de EAN como prática contínua, transdisciplinar e intersetorial, conforme estabelecido na PNAN e nas diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (BRASIL, 2012; BRASIL, 2011).

O uso do maquinário oriundo da Cozinha Comunitária de Itaóca expressa uma estratégia de gestão pública orientada pela racionalidade de recursos e pela continuidade de políticas, preservando investimentos já realizados e readequando-os às atuais prioridades do Plano Municipal de SAN. Tal decisão reforça a perspectiva de que equipamentos públicos de alimentação devem ser dinâmicos e adaptáveis às necessidades do território.

No âmbito deste Plano Municipal, a consolidação da unidade de alimentos minimamente processados deve ser entendida como: equipamento complementar e articulado ao Banco Municipal de Alimentos, à padaria municipal e a outros dispositivos da rede de SAN; componente estratégico para ampliar a oferta de alimentos saudáveis, especialmente frutas, legumes e verduras, em serviços que atendem populações vulneráveis; instrumento de materialização dos princípios de sustentabilidade, redução de desperdícios, promoção da alimentação adequada e saudável e realização do DHAA em Cachoeiro de Itapemirim.

Recomenda-se, ainda, que o processo de implantação e operação da unidade seja acompanhado por indicadores de monitoramento, tais como: quantidade (kg) de alimentos processados mensalmente; percentual de redução de perdas em relação aos alimentos recebidos; número de entidades e famílias beneficiárias; tipo de produtos oferecidos (variedade de hortifrutis e outros gêneros); ações de EAN associadas às atividades do equipamento. Tais indicadores contribuirão para a



avaliação contínua do impacto da unidade na redução da insegurança alimentar e no fortalecimento do SISAN em âmbito municipal.

### **3.4.4 Rede socioassistencial – CRAS e CREAS**

A rede socioassistencial de Cachoeiro de Itapemirim, composta pelos Centros de Referência de Assistência Social e Centros de Referência Especializados de Assistência Social, ocupa lugar central na identificação, no cuidado e no encaminhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo aquelas que vivenciam insegurança alimentar. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social, esses equipamentos são a “porta de entrada” (proteção social básica) e o atendimento especializado para situações de violação de direitos, articulando-se diretamente com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional (BRASIL, 2005; BRASIL, 2011). No cotidiano dos serviços, essa interface se concretiza em algumas dimensões.

A partir da escuta qualificada, de visitas domiciliares, de grupos e atendimentos individuais, equipes de referência dos CRAS e do CREAS identificam famílias e indivíduos cuja renda, condições de moradia, composição familiar e trajetória de violação de direitos os colocam em situação de restrição de acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequadas. A insegurança alimentar raramente aparece isolada: em geral está associada a desemprego, violência doméstica, trabalho infantil, uso abusivo de álcool e outras drogas, situações de rua, entre outros fatores (CONSEA, 2010; REDE PENSSAN, 2022).

Essa capacidade de “ver” a fome no território, para além dos números, é um dos diferenciais da rede socioassistencial e deve ser reconhecida como componente fundamental do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Uma vez identificadas as situações de vulnerabilidade, o acompanhamento se dá, principalmente, por meio: do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, no CRAS, que trabalha o fortalecimento de vínculos, o acesso a direitos e a superação de vulnerabilidades de forma continuada; do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, no CREAS, voltado a situações de violação de direitos que demandam intervenção mais intensiva.

Nesses acompanhamentos, a insegurança alimentar é tratada não apenas como falta de comida, mas como expressão de desigualdades estruturais. As equipes podem articular, de forma intersetorial, respostas que envolvem: inserção em benefícios de



renda, acesso a serviços de saúde, educação, trabalho e renda, além da vinculação a equipamentos de SAN, como o Banco de Alimentos, padaria municipal e unidade de minimamente processados (BRASIL, 2005; BRASIL, 2011).

Quando identificada a necessidade de apoio direto em alimentação, os CRAS e CREAS realizam o encaminhamento técnico das famílias e indivíduos ao Banco Municipal de Alimentos e a outros equipamentos existentes no município. Esse fluxo deve ser regulado por critérios claros de elegibilidade, priorizando: famílias com crianças, adolescentes, gestantes, nutrizes e idosos; situações de desemprego recente ou perda abrupta de renda; casos de violação de direitos que ampliam a vulnerabilidade (violência, abandono, desastres socioambientais etc.).

Ao fazer esse movimento, a rede socioassistencial não atua de forma assistemática ou meramente caritativa: trata-se de resposta articulada dentro de uma política pública que reconhece o Direito Humano à Alimentação Adequada e a responsabilidade do Estado em garanti-lo de forma progressiva (BRASIL, 2006; VALENTE, 2002). Em alguns contextos, especialmente em situações emergenciais ou agudas – como desastres climáticos, despejos, violência que leva ao rompimento de vínculos familiares ou comunitários – a rede socioassistencial realiza distribuição eventual de alimentos e cestas, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as normativas da proteção social básica (BRASIL, 2009).

Essa provisão material não substitui as demais políticas (trabalho, renda, abastecimento), mas desempenha papel importante na proteção imediata, evitando o agravamento de situações de fome e contribuindo para que as famílias consigam participar de processos mais estruturantes de inclusão social. No âmbito do Plano Municipal de SAN, é fundamental que essa distribuição: seja orientada por critérios técnicos; esteja articulada ao PAIF/PAEFI, evitando práticas pontuais e desarticuladas; se some, e não se oponha, às estratégias de transferência de renda e aos equipamentos de SAN.

Os CRAS são responsáveis pela gestão descentralizada do Cadastro Único, no território, o que lhes confere papel-chave na identificação de famílias que podem acessar o Programa Bolsa Família e outros benefícios. Essa articulação é central para a Segurança Alimentar e Nutricional, pois a literatura é consistente ao demonstrar que a transferência de renda reduz a insegurança alimentar moderada e grave, sobretudo





e nutrição, famílias em situação de vulnerabilidade social, entidades beneficentes e demais instituições que ofertam refeições. As aquisições são realizadas por meio de Chamada Pública, com dispensa de licitação, assegurando transparência, preços compatíveis com o mercado e prioridade aos produtores locais, incluindo mulheres, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e pescadores artesanais.

São considerados beneficiários fornecedores da Compra Direta de Alimentos os agricultores familiares e demais povos e comunidades tradicionais que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 11.326/2006. A comprovação da aptidão para participação no programa ocorre mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou documento equivalente definido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária ou órgão federal competente. As despesas decorrentes da execução do programa são financiadas com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FUNCOP), podendo também contar com outras fontes de financiamento previstas em legislação específica. Dessa forma, o programa fortalece a articulação intersetorial entre assistência social, agricultura, saúde e segurança alimentar, incentivando a permanência das famílias no campo, a valorização da produção local e o desenvolvimento sustentável do município.

#### 3.4.6 Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

O Programa de Aquisição de Alimentos é uma das principais políticas públicas brasileiras que articulam, de forma simultânea, a Segurança Alimentar e Nutricional e o fortalecimento da agricultura familiar. Em Cachoeiro de Itapemirim, sua execução ocorre de maneira intersetorial, envolvendo a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (BRASIL, 2006; BRASIL, 2011). Criado originalmente pela Lei nº 10.696/2003 e reestruturado no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o PAA apoia a comercialização da produção de agricultores familiares mediante compras públicas com dispensa de licitação, baseadas em preços de referência e limites por produtor ou família. Ao mesmo tempo, os alimentos adquiridos são destinados a equipamentos



públicos e entidades da rede socioassistencial, reforçando o abastecimento de serviços que atendem populações em situação de vulnerabilidade (BRASIL, 2012; BRASIL, 2014).

No contexto municipal, a compra direta da agricultura familiar constitui o eixo estruturante do programa. Ao garantir um canal estável de comercialização para pequenos produtores, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Política Nacional de Agricultura Familiar, o PAA reduz a dependência de intermediários, contribui para a geração e manutenção de renda no campo e estimula a diversificação produtiva, sobretudo de alimentos in natura e minimamente processados, como hortaliças, frutas, raízes, grãos, ovos e derivados de leite. Essa dinâmica dialoga com a compreensão de que a produção local de base familiar é elemento central para sistemas alimentares sustentáveis e para a construção de circuitos curtos de comercialização, aspectos considerados essenciais à realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (MALUF, 2007; CONSEA, 2010).

Outra dimensão relevante é o papel do PAA no abastecimento do Banco Municipal de Alimentos e de outros equipamentos de SAN. Em Cachoeiro de Itapemirim, os gêneros alimentícios adquiridos por meio do programa reforçam os estoques do Banco de Alimentos, que passa a contar não apenas com doações, mas também com um fluxo regular e planejado de produtos oriundos da agricultura familiar. Esse abastecimento pode, ainda, apoiar a padaria municipal, a unidade de alimentos minimamente processados e entidades da rede socioassistencial, cozinhas comunitárias e serviços de acolhimento vinculados ao SUAS.

Sob a perspectiva da qualidade da alimentação ofertada, a entrada sistemática de frutas, legumes, verduras, raízes e outros produtos frescos melhora o perfil nutricional das refeições, aproximando-se das recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, que valoriza a base da alimentação em alimentos *in natura* e minimamente processados (BRASIL, 2014; MONTEIRO *et al.*, 2018).

O PAA também assume importância estratégica para o fortalecimento da produção local e para o desenvolvimento territorial. Ao assegurar mercado institucional para a agricultura familiar, o programa dinamiza a economia local e regional, favorece a circulação de recursos no próprio território e incentiva arranjos produtivos mais



diversificados e, potencialmente, mais sustentáveis, incluindo experiências de agroecologia e sistemas integrados de produção. Simultaneamente, contribui para a permanência de famílias no campo e reduz a pressão migratória em direção às áreas urbanas e periféricas, frequentemente marcadas por maior concentração de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Essa perspectiva territorial está em sintonia com a PNSAN e com os debates contemporâneos sobre soberania e segurança alimentar, que ressaltam a importância de reaproximar produção e consumo, valorizando a agricultura familiar, os saberes locais e a biodiversidade (BRASIL, 2011; FAO *et al.*, 2022).

No âmbito do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim, o PAA deve ser entendido como elo estratégico entre a política agrícola (SEMAG) e a política de assistência social/SAN (SEMDES), conectando o fortalecimento da renda e da produção no campo ao acesso à alimentação adequada nas áreas urbanas e rurais do município. Articula, assim, o enfrentamento imediato da fome e da insegurança alimentar com a construção de sistemas alimentares mais justos, estáveis e sustentáveis no médio e longo prazo.

Para qualificar essa política em nível local, é recomendável mapear e cadastrar agricultores familiares aptos a fornecer ao programa, em articulação com a assistência técnica (por exemplo, Incaper) e organizações representativas; planejar, de forma intersetorial, os produtos prioritários a serem adquiridos, considerando o perfil nutricional desejado, a vocação produtiva do território e a sazonalidade; e monitorar indicadores como número de agricultores participantes, volume e variedade de alimentos adquiridos, número de entidades e pessoas beneficiadas e impactos sobre a composição dos cardápios nos equipamentos de SAN.

Dessa forma, o PAA deixa de ser apenas um instrumento de compra pública para se consolidar como um dos pilares estruturantes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, alinhado ao SISAN, às diretrizes nacionais de promoção do DHAA e ao compromisso de Cachoeiro de Itapemirim com a superação da fome e o fortalecimento da agricultura familiar.



Quadro 1 – Produtos adquiridos pelo CDA/PAA

<b>FRUTAS</b>
Abacate
Abacaxi
Banana da terra
Banana nanica
Banana prata
Banana maçã
Côco seco
Côco verde
Goiaba
Laranja
Limão galego
Limão taiti
Manga
Maracujá
Mexerica ponkan
<b>FOLHOSOS</b>
Alface
Cebolinha
Couve
Repolho branco
Salsa
Taioba
<b>LEGUMES RAÍZES E TUBÉRCULOS</b>
Abóbora madura
Abobrinha verde
Batata doce
Berinjela
Beterraba
Cebola
Chuchu
Inhame
Jiló
Milho verde
Palmito de pupunha
Pimentão verde
Pepino
Quiabo
Raiz de mandioca





familiar, o município passou a atender a nova exigência legal, alcançando o percentual estabelecido pela legislação vigente. Esse dado é particularmente relevante, pois traduz, na prática, a articulação entre o direito à alimentação escolar saudável e o fortalecimento da produção local, aproximando o PNAE das estratégias de desenvolvimento rural sustentável e de dinamização da economia do município. Ao priorizar a agricultura familiar, o PNAE contribui para a diversificação e a qualidade dos alimentos oferecidos nas escolas, além de consolidar circuitos curtos de abastecimento, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (BRASIL, 2006; BRASIL, 2011).

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela gestão local do PNAE, assegurando que o programa seja implementado de acordo com os parâmetros nutricionais, sanitários, pedagógicos e de controle social estabelecidos em âmbito federal. Nesse sentido, a SEME desenvolve um conjunto de ações articuladas, entre as quais se destacam a elaboração de cardápios adequados por faixa etária, a formação de merendeiras e a realização de ações de Educação Alimentar e Nutricional.

A elaboração de cardápios considera as necessidades nutricionais específicas de cada etapa de ensino, respeitando as recomendações e parâmetros do FNDE, da Política Nacional de Alimentação e Nutrição e do Guia Alimentar para a População Brasileira. Os cardápios procuram garantir o aporte adequado de energia, proteínas, vitaminas e minerais, com ênfase em alimentos in natura e minimamente processados (frutas, hortaliças, leguminosas, raízes, cereais, leite e derivados), ao mesmo tempo em que restringem o uso de alimentos ultraprocessados, ricos em sódio, gorduras e açúcares adicionados. Quando possível, são incorporados alimentos típicos e preparações regionais, valorizando a cultura alimentar local e fortalecendo o vínculo das crianças com os hábitos alimentares do território.

A formação contínua das merendeiras (ou manipuladoras de alimentos) é outro eixo fundamental da atuação da SEME. Por meio de capacitações periódicas, oficinas e atividades em serviço, busca-se qualificar essas trabalhadoras em temas como boas práticas de manipulação de alimentos, higiene e segurança sanitária, técnicas de preparo e cocção que preservem o valor nutricional dos alimentos, organização da





630 crianças de 1 a 4 anos; 505 crianças de 5 a 9 anos; 903 adolescentes de 10 a 19 anos; 3.706 adultos de 20 a 59 anos; e 2.005 pessoas com 60 anos ou mais, totalizando 8.482 acompanhamentos.

Do ponto de vista quantitativo, chama atenção a expressiva participação de adultos (43,7% do total acompanhado) e idosos (23,6%), que somados representam aproximadamente dois terços dos indivíduos com registros no SISVAN no ano. Esse perfil sugere que a vigilância alimentar e nutricional no município tem forte inserção no cuidado de pessoas com doenças crônicas e idosos, o que é coerente com a agenda de prevenção e controle de agravos não transmissíveis (hipertensão, diabetes, obesidade, dislipidemias). Ao mesmo tempo, o número de crianças menores de 1 ano (733) e de 1 a 4 anos (630) indica que a rede de Atenção Primária está alcançando, em alguma medida, a população em primeira infância – fase crítica para o crescimento, o desenvolvimento e a prevenção de agravos futuros (VICTORA *et al.*, 2008). Ainda assim, quando se considera o total de nascidos vivos e a população infantil estimada no município, há tendência de subcobertura, reforçando a necessidade de ampliar a captação ativa de crianças e gestantes para acompanhamento nutricional sistemático.

Do ponto de vista qualitativo, os dados consolidados pelo SISVAN em 2024 apontam três achados centrais: baixa ingestão de frutas, legumes e verduras; alto consumo de alimentos ultraprocessados; e presença da chamada “dupla carga” de má nutrição, isto é, a coexistência de déficit e excesso de peso em diferentes grupos etários – e, não raramente, no interior da mesma família.

A baixa ingestão de frutas, legumes e verduras indica que grande parte da população acompanhada não atinge as recomendações mínimas de consumo desses grupos alimentares, em desacordo com o que orientam o Guia Alimentar para a População Brasileira e a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, que colocam os alimentos in natura e minimamente processados como base da alimentação cotidiana (BRASIL, 2012; BRASIL, 2014).

Esse padrão está associado a múltiplos determinantes: preço relativo mais elevado de alimentos frescos em comparação a produtos ultraprocessados de baixo custo; dificuldades de acesso físico, sobretudo em bairros periféricos e áreas rurais mais isoladas; rotinas de trabalho extensas, que dificultam o preparo de refeições; e



influência da publicidade e da oferta agressiva de produtos prontos para consumo (MONTEIRO *et al.*, 2018).

Paralelamente, o alto consumo de ultraprocessados – como refrigerantes, bebidas açucaradas, biscoitos recheados, salgadinhos, embutidos, produtos prontos congelados, macarrão instantâneo, entre outros – é compatível com o cenário descrito em pesquisas nacionais, que mostram aumento progressivo da participação desses produtos na dieta, inclusive entre crianças e adolescentes (IBGE, 2020; BRASIL, 2014). Essa combinação de baixa ingestão de alimentos de base vegetal e alta ingestão de ultraprocessados é reconhecida como um dos principais motores da epidemia de sobrepeso, obesidade e doenças crônicas não transmissíveis, ao mesmo tempo em que pode coexistir com deficiência de micronutrientes, especialmente ferro, zinco, vitaminas A e do complexo B (MONTEIRO *et al.*, 2018; FAO *et al.*, 2022).

A presença da “dupla carga” de má nutrição – *déficit* de peso e estatura em alguns grupos, especialmente na primeira infância, e excesso de peso em crianças maiores, adolescentes, adultos e idosos – evidencia a complexidade do quadro nutricional de Cachoeiro de Itapemirim. Esse fenômeno, amplamente descrito na literatura internacional e nacional, ocorre quando a transição nutricional avança sem que tenham sido plenamente superados os bolsões de desnutrição e insegurança alimentar mais grave (VICTORA *et al.*, 2008; BRASIL, 2012).

No plano concreto, isso significa, por exemplo, crianças menores expostas a episódios de restrição alimentar, desmame precoce e introdução inadequada de alimentos, enquanto outros membros da família apresentam sobrepeso ou obesidade em função de uma alimentação baseada em produtos baratos, de alta densidade energética e baixa qualidade nutricional.

A distribuição etária dos 8.482 indivíduos acompanhados reforça a necessidade de olhar a vigilância nutricional de forma integral ao longo do curso da vida. Entre os menores de 1 ano e as crianças de 1 a 4 anos, o foco deve recair na promoção do aleitamento materno, na introdução oportuna e adequada de alimentos complementares, no monitoramento do crescimento (peso/idade, comprimento-estatura/idade, peso/comprimento-estatura) e na prevenção de deficiências nutricionais específicas.



Nas faixas de 5 a 9 anos e 10 a 19 anos, a prioridade é acompanhar o ganho de peso e estatura, identificar precocemente quadros de excesso de peso e intervenções em ambiente escolar e comunitário, articuladas ao PNAE e às ações de Educação Alimentar e Nutricional. Entre adultos e idosos, a vigilância se conecta diretamente à prevenção e manejo de doenças crônicas, ao monitoramento de obesidade, desnutrição em idosos, sarcopenia, risco cardiovascular e complicações metabólicas. Sob a ótica da Segurança Alimentar e Nutricional, esses achados confirmam que o município enfrenta, simultaneamente, desafios relacionados ao acesso (quantidade e regularidade de alimentos), à qualidade da alimentação (tipo de alimentos consumidos) e às desigualdades sociais que estruturam esses padrões. A baixa ingestão de frutas, legumes e verduras e o alto consumo de ultraprocessados não podem ser entendidos como simples “escolhas individuais inadequadas”, mas como expressão de um ambiente alimentar e social que favorece alimentos de pior perfil nutricional e dificulta o acesso aos alimentos saudáveis, especialmente entre famílias de menor renda – cenário em sintonia com as evidências dos inquéritos nacionais (IBGE, 2020; REDE PENSSAN, 2022).

Para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim, a leitura integrada dos dados do SISVAN sugere algumas implicações estratégicas. Em primeiro lugar, a vigilância alimentar e nutricional deve ser consolidada como função permanente da Atenção Primária à Saúde, com ampliação da cobertura, especialmente para crianças, gestantes e populações mais vulneráveis nos territórios de maior risco social. Em segundo lugar, é fundamental que as informações produzidas pelo SISVAN sejam utilizadas de forma ativa no planejamento intersetorial, articulando SEMUS, SEME, SEMDES, SEMAG e outros atores, de modo a ajustar ações do PNAE, do PAA, do Banco de Alimentos, da padaria municipal e da unidade de minimamente processados às necessidades reais da população. Em terceiro lugar, os achados reforçam a necessidade de intensificar ações de Educação Alimentar e Nutricional, não apenas em serviços de saúde, mas também nas escolas, nos CRAS e em outros espaços comunitários, sempre pautadas no Guia Alimentar e em abordagens que considerem as condições concretas de vida das famílias.

Assim, os 8.482 acompanhamentos realizados em 2024 não representam apenas um conjunto de números, mas um retrato importante da realidade alimentar e nutricional



de Cachoeiro de Itapemirim. Quando interpretados à luz dos determinantes sociais, da insegurança alimentar e dos marcos normativos da Política Nacional de Alimentação e Nutrição e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, esses dados reforçam o papel central da Saúde na identificação precoce de situações de risco, na qualificação do cuidado e na construção de respostas intersetoriais que contribuam, de forma efetiva, para a realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada no município.

### 3.4.9 Agricultura familiar – SEMAG

A agricultura familiar no município de Cachoeiro de Itapemirim, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, caracteriza-se por uma produção diversificada, expressa na variedade de alimentos de base agroecológica e convencional, e pela existência de feiras livres consolidadas como canais tradicionais de comercialização e abastecimento alimentar local.

Esse contexto configura um ambiente favorável ao fortalecimento de sistemas alimentares sustentáveis e territorialmente ancorados, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política Nacional de Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), que reconhecem o papel estratégico da agricultura familiar na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Nesse cenário, identifica-se elevado potencial para a ampliação de hortas comunitárias em espaços urbanos e periurbanos, articuladas a ações de educação alimentar e nutricional, promoção da alimentação adequada e saudável e uso socialmente responsável do território, alinhadas às recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014) e às Estratégias de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

A expansão e qualificação dessas hortas podem contribuir para o incremento da oferta de alimentos in natura e minimamente processados, o fortalecimento de práticas agroecológicas, a proteção da biodiversidade alimentar local e o aumento da resiliência dos sistemas de abastecimento, com especial impacto para grupos e territórios em situação de vulnerabilidade social.



Paralelamente, o município apresenta condições favoráveis ao fortalecimento de circuitos curtos de produção, abastecimento e consumo de alimentos, entendidos como arranjos que reduzem a distância física, logística e relacional entre agricultores familiares e consumidores finais, por meio de feiras livres, venda direta, compras institucionais e outros canais locais de comercialização (MALUF; MENEZES, 2010). A consolidação desses circuitos curtos contribui para a dinamização econômica local, a valorização da produção familiar, a redução de intermediários, a ampliação da renda dos agricultores, a transparência na origem dos alimentos e o acesso a produtos mais frescos e diversificados pela população, em consonância com o conceito de sistemas alimentares sustentáveis preconizado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO, 2014).

Ademais, observa-se significativo potencial para a ampliação e a qualificação da participação da agricultura familiar nas políticas públicas de compras institucionais de alimentos, especialmente no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), em suas diferentes modalidades, e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Este último, conforme estabelece a Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, determina a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos financeiros repassados aos entes federados na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, priorizando assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais e povos indígenas.

Nesse contexto, a ampliação do acesso dos agricultores familiares a esses programas demanda não apenas a ampliação de chamadas públicas, mas também o fortalecimento de estratégias de apoio técnico, organizativo e gerencial, com atuação articulada da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG) e de instituições parceiras, como cooperativas, associações e órgãos de assistência técnica e extensão rural. Tais ações devem contemplar desde a orientação quanto à regularização documental e sanitária até o apoio à elaboração de projetos de venda, planejamento produtivo, adequação logística e garantia de padrões de qualidade exigidos pelos mercados institucionais.

A inserção qualificada da agricultura familiar nesses circuitos institucionais configura-se como estratégia central para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional







uso agrícola e em hortas urbanas e periurbanas (BRASIL, 2010). A compostagem, em suas diferentes modalidades (domiciliar, comunitária, institucional), e a biodigestão para produção de biogás e biofertilizantes configuram tecnologias sociais relevantes para o fortalecimento de circuitos locais de produção de alimentos, permitindo o retorno da matéria orgânica ao solo, a melhoria da fertilidade e da estrutura dos solos e a redução da dependência de insumos químicos externos, em alinhamento às diretrizes da agroecologia e da agricultura urbana sustentável (FAO, 2014; BRASIL, 2012).

A educação ambiental, por sua vez, assume papel transversal na interface entre meio ambiente e segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a formação de sujeitos críticos e corresponsáveis pela gestão de recursos naturais, pelo consumo consciente e pela valorização de práticas alimentares saudáveis e sustentáveis, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e com as diretrizes da Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade e de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (BRASIL, 2014). As ações educativas desenvolvidas ou apoiadas pela SEMMA, em articulação com escolas, unidades de saúde, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e organizações da sociedade civil, podem integrar temas como redução do desperdício de alimentos, segregação e reaproveitamento de resíduos orgânicos, implantação e manejo de hortas escolares e comunitárias, conservação de recursos hídricos e biodiversidade, reforçando a perspectiva de sistemas alimentares sustentáveis, saudáveis e justos.

O reaproveitamento de resíduos orgânicos de feiras, mercados, unidades de alimentação e domicílios, por meio de processos de compostagem e biodigestão, representa eixo estruturante para a promoção da economia circular no município, favorecendo a produção de insumos orgânicos para hortas urbanas, periurbanas e escolares, jardins produtivos e iniciativas de agricultura urbana e periurbana, conforme recomendado por organismos internacionais para a sustentabilidade dos sistemas alimentares urbanos (FAO, 2019). Essa abordagem contribui para a redução do desperdício de alimentos ao longo da cadeia produtiva, reforçando compromissos assumidos pelo Brasil nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS



12 – Consumo e Produção Responsáveis; ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima).

Nesse marco, a Lei Municipal nº 8.254/2025 constitui importante avanço normativo ao permitir o uso sustentável de Áreas de Preservação Permanente urbanas consolidadas para implantação de hortas, jardins produtivos e projetos socioambientais, desde que observados critérios técnicos e legais de proteção ambiental, recuperação de áreas degradadas e manejo adequado do solo e da água. Essa inovação local dialoga com o novo marco do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), que admite a compatibilização entre proteção ambiental e uso sustentável em áreas consolidadas, e com as diretrizes de cidades sustentáveis preconizadas pela Agenda 2030, ao integrar funções ecológicas, sociais e produtivas no espaço urbano. A utilização planejada e participativa dessas APP urbanas para hortas comunitárias, escolares e projetos de educação ambiental potencializa a oferta de alimentos in natura e minimamente processados para a população, amplia oportunidades de geração de trabalho e renda, fortalece vínculos comunitários e promove a reconexão entre cidadãos e natureza, elementos centrais para a garantia da segurança alimentar e nutricional em perspectiva sistêmica.

Dessa forma, as ações de compostagem, biodigestão, educação ambiental e reaproveitamento de resíduos orgânicos, aliadas ao marco regulatório instituído pela Lei Municipal nº 8.254/2025, posicionam a SEMMA como ator estratégico na implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim, reforçando a integração entre políticas ambientais, de resíduos sólidos, de agricultura urbana e de segurança alimentar e nutricional, em alinhamento às diretrizes do Sistema Nacional de Meio Ambiente e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### **3.4.11 Saneamento básico**

Em decorrência do Contrato nº 029/98, celebrado em 14 de julho de 1998, o município de Cachoeiro de Itapemirim outorgou, em caráter exclusivo, à empresa Águas de Cachoeiro S/A – Citágua, a responsabilidade pela gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico, compreendendo o abastecimento de água e o esgotamento sanitário no perímetro urbano municipal. Posteriormente, por ocasião do



oitavo termo aditivo, firmado em 08 de abril de 2009, a razão social da concessionária foi alterada para Foz de Cachoeiro S/A, atualmente denominada BRK Ambiental S/A.

O referido contrato de concessão abrangeu a execução das atividades de operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação, exploração e cobrança direta dos serviços junto aos usuários, incluindo ainda a realização de estudos técnicos, obras e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento do sistema durante todo o período contratual. Inicialmente estabelecido em 30 (trinta) anos, o prazo de vigência foi posteriormente prorrogado para 37 (trinta e sete) anos e 6 (seis) meses, conforme disposto no sétimo termo aditivo, mantida a contagem a partir da data de assinatura original. Ademais, o nono termo aditivo, em seu item 5.4, previu nova prorrogação de 15,5 (quinze vírgula cinco) anos, estendendo a vigência contratual até 14 de julho de 2048.

Nos termos da cláusula nona, a fiscalização do contrato compete ao poder concedente, ou seja, ao próprio Município, a quem incumbe assegurar, na forma da legislação vigente, o cumprimento integral das obrigações contratuais. Contudo, verifica-se, na atualidade, a inexistência de designação formal de secretaria municipal específica para o exercício dessa atribuição, motivo pelo qual o Município se apoia nas deliberações da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim (AGERSA), autarquia responsável pela regulação e fiscalização dos serviços concedidos de abastecimento de água.

O Sistema de Abastecimento de Água do Município, sob a responsabilidade da concessionária, é constituído por mananciais superficiais e subterrâneos, adutoras de água bruta, estações elevatórias, unidades de tratamento, reservatórios, redes de distribuição e ligações prediais. Após o devido tratamento da água captada em cursos d'águas pertencentes à Bacia do Rio Itapemirim, o sistema atende à sede municipal e aos demais distritos.

De acordo com dados da Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE), no ano de 2017, o Município de Cachoeiro de Itapemirim alcançou índice de coleta de 98,06% do esgoto gerado, sendo que 98,15% desse volume recebeu tratamento adequado. Tal desempenho corresponde ao tratamento diário de aproximadamente 21 milhões de litros de esgoto, contribuindo de forma relevante para a redução da poluição do Rio Itapemirim e de seus afluentes.



Por fim, destaca-se que a avaliação e o monitoramento da qualidade da água estão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Programa Vigiagua, responsável pela vigilância da qualidade da água para consumo humano. O referido programa atua no gerenciamento de riscos à saúde com base nas informações registradas na plataforma Sisagua, alimentada rotineiramente por profissionais da área da saúde e pelos responsáveis pelos serviços de abastecimento.

#### 4 SÍNTESE DIAGNÓSTICA

A síntese diagnóstica da Segurança Alimentar e Nutricional no município de Cachoeiro de Itapemirim evidencia, de um lado, avanços institucionais e programáticos significativos e, de outro, desafios estruturais que demandam abordagem intersetorial e contínua, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pela Lei nº 11.346/2006. No que se refere aos avanços, observa-se a consolidação de uma estrutura institucional voltada à governança da SAN, com instâncias de gestão, participação social e coordenação intersetorial em funcionamento, condição considerada fundamental para a implementação de políticas de garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, conforme preconizado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e pela literatura especializada (MALUF; MENEZES, 2010). Destaca-se, nesse contexto, a existência de um Banco de Alimentos estruturado, articulado às políticas de assistência social, educação, saúde e agricultura, que contribui para a redução do desperdício de alimentos, o reaproveitamento de excedentes de feiras, mercados e outros estabelecimentos e o abastecimento de equipamentos públicos e entidades socioassistenciais, em alinhamento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às recomendações da FAO sobre redução de perdas e desperdício de alimentos (FAO, 2019).

A agricultura familiar mostra-se atuante no território municipal, com base produtiva diversificada e inserção em feiras livres, circuitos curtos de comercialização e programas de compras públicas, notadamente o Programa de Aquisição de Alimentos e o Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme previsto na Lei nº 11.326/2006 e na Lei nº 11.947/2009, que determina a aplicação mínima de 30% dos



recursos repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros da agricultura familiar. Essa atuação reforça o papel estratégico da agricultura familiar na garantia da oferta regular de alimentos in natura e minimamente processados, na dinamização da economia local e na promoção de sistemas alimentares sustentáveis. Soma-se a isso a integração da Educação Alimentar e Nutricional às políticas setoriais de saúde, educação, assistência social e agricultura, em consonância com as diretrizes do Marco de Referência de EAN para as Políticas Públicas (BRASIL, 2012) e com o Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014), favorecendo a promoção da alimentação adequada e saudável em diferentes ciclos de vida e contextos socioterritoriais.

A vigilância alimentar e nutricional, por meio do uso qualificado de sistemas de informação como o SISVAN e de inquéritos e diagnósticos locais, apresenta-se fortalecida, permitindo o monitoramento de indicadores de estado nutricional, consumo alimentar e fatores associados, o que subsidia o planejamento de ações e a focalização de intervenções em grupos e territórios em situação de maior vulnerabilidade, conforme recomendado pelas diretrizes nacionais da vigilância de doenças crônicas e da promoção da saúde (BRASIL, 2014). Paralelamente, registram-se avanços nas ações ambientais e de compostagem, incluindo iniciativas de gestão de resíduos orgânicos, implantação de hortas urbanas e periurbanas e práticas de educação ambiental, em consonância com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e referenciais de agroecologia e agricultura urbana sustentável (FAO, 2014), o que contribui para a construção de sistemas alimentares mais resilientes, circulares e de baixo impacto ambiental.

Apesar desses avanços, persistem desafios relevantes para a plena realização do DHAA no município. Observa-se cenário de vulnerabilidade social crescente, marcado por desigualdades de renda, trabalho precário, insegurança habitacional e limitações de acesso a serviços públicos, fatores que repercutem diretamente na insegurança alimentar e nutricional, em consonância com diagnósticos nacionais que apontam o agravamento da fome e da insegurança alimentar em contextos de crise econômica e social (REDE PENSSAN, 2022). Tal quadro evidencia a necessidade de ampliar e qualificar a rede de equipamentos públicos de SAN, incluindo cozinhas comunitárias,



restaurantes populares, bancos de alimentos, hortas comunitárias, escolares e institucionais, bem como centros de Educação Alimentar e Nutricional, conforme recomendado pelo CONSEA e pela PNSAN como dispositivos estratégicos para a oferta de refeições saudáveis, ações educativas e fortalecimento de laços comunitários em territórios vulneráveis. Outro desafio central refere-se à necessidade de aprofundar a integração entre políticas setoriais – saúde, assistência social, educação, agricultura, meio ambiente, desenvolvimento urbano, trabalho e renda – no âmbito da governança local da SAN, superando a fragmentação de ações e promovendo arranjos intersetoriais e territoriais que possibilitem respostas mais eficazes às múltiplas determinações da insegurança alimentar e nutricional, em consonância com os princípios do SISAN (BRASIL, 2006).

As restrições orçamentárias enfrentadas pelo município, em contexto de limitações fiscais e disputas por recursos, configuram obstáculo adicional à expansão e sustentabilidade das ações de SAN, exigindo planejamento financeiro, priorização estratégica de investimentos e articulação com fontes complementares de financiamento em esferas estadual, federal e de cooperação. Identifica-se, ainda, a necessidade de fortalecer os mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas e programas de SAN, com definição de indicadores, metas, rotinas de coleta e análise de dados e processos participativos de acompanhamento e prestação de contas, em alinhamento às recomendações nacionais e internacionais sobre governança em segurança alimentar e nutricional (FAO, 2014; MALUF; MENEZES, 2010). Tal fortalecimento é fundamental para qualificar o processo de tomada de decisão, garantir transparência e aprimorar a efetividade das intervenções. Por fim, destaca-se o desafio do acesso desigual a alimentos saudáveis em territórios vulneráveis, marcado por fenômenos como a presença de desertos e pântanos alimentares, precariedade de equipamentos de abastecimento, maior oferta de produtos ultraprocessados e barreiras econômicas e territoriais ao consumo de alimentos in natura e minimamente processados, em desacordo com as orientações do Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014). Essa realidade demanda estratégias específicas de equidade territorial, tais como expansão de feiras e circuitos curtos de comercialização, fortalecimento de programas de transferência de renda articulados à promoção da alimentação saudável, ampliação das compras públicas da agricultura familiar e implantação de equipamentos de SAN em áreas prioritárias.



No âmbito das potencialidades e oportunidades, constata-se que Cachoeiro de Itapemirim dispõe de um arcabouço legal sólido e de uma governança da SAN bem estruturada, com marcos normativos municipais alinhados à PNSAN e ao SISAN e com instâncias de gestão e controle social atuantes, o que confere estabilidade institucional e capacidade de coordenação às políticas de segurança alimentar e nutricional. O Banco de Alimentos, já estruturado, apresenta capacidade de ampliação, tanto em termos de infraestrutura física e logística quanto de escopo de atuação, incluindo a potencial implementação de projetos de processamento e minimamente processados, que podem qualificar a oferta de alimentos, ampliar a vida útil de produtos in natura e fortalecer a articulação com equipamentos públicos de alimentação e nutrição, em consonância com recomendações sobre redução de perdas e desperdício de alimentos (FAO, 2019).

A rede socioassistencial encontra-se capilarizada no território, com presença de Centros de Referência de Assistência Social, Centros de Referência Especializados de Assistência Social e demais serviços socioassistenciais, o que constitui importante base operacional para identificação de famílias em situação de vulnerabilidade, articulação com benefícios de transferência de renda e implementação de ações de SAN no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme orientações nacionais (BRASIL, 2004; BRASIL, 2011). A agricultura familiar, diversificada e com forte potencial produtivo e organizativo, configura-se como eixo estratégico para o abastecimento alimentar local, a promoção de circuitos curtos de comercialização, a ampliação da oferta de alimentos in natura e minimamente processados e o fortalecimento de práticas agroecológicas, em consonância com a Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006) e com referências de agroecologia e sistemas alimentares sustentáveis (FAO, 2014; BRASIL, 2012).

O Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) apresenta dados amplos e consistentes, permitindo análises desagregadas por ciclo de vida, território e situação socioeconômica, o que configura importante oportunidade para aprimorar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações de SAN, bem como para integrar informações com outros sistemas, como CadÚnico, PNAE e PAA. As políticas ambientais em vigor no município, em especial aquelas relacionadas à gestão de resíduos sólidos, à proteção de recursos naturais e ao uso sustentável de áreas urbanas, dialogam de forma crescente com a agenda da SAN, favorecendo a



expansão de ações de compostagem, reaproveitamento de resíduos orgânicos, agricultura urbana e educação ambiental, em alinhamento à PNRS (Lei nº 12.305/2010) e à Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Soma-se a isso uma forte tradição de participação social no município, expressa na atuação de conselhos, fóruns, conferências e organizações da sociedade civil, que contribui para a legitimidade, o controle social e a qualidade democrática da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A partir do cruzamento de dados institucionais, socioeconômicos, territoriais, ambientais e nutricionais, foram identificados desafios estruturantes que orientam a formulação das ações estratégicas do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim para o período 2026–2029. Entre esses desafios, destaca-se a necessidade de reduzir a insegurança alimentar entre famílias de baixa renda, por meio de estratégias articuladas que integrem transferência de renda, inclusão produtiva, fortalecimento de equipamentos públicos de SAN e promoção da alimentação adequada e saudável, em consonância com a PNSAN e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente o ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável) e o ODS 1 (Erradicação da Pobreza). Impõe-se, igualmente, ampliar a capacidade do Banco de Alimentos, incluindo a consolidação de projetos de processamento e de produção de alimentos minimamente processados, de modo a otimizar o aproveitamento de excedentes, qualificar a oferta aos equipamentos públicos e entidades parceiras e ampliar o impacto da política de combate ao desperdício e de garantia de acesso a alimentos saudáveis.

Constitui, ainda, desafio estruturante o fortalecimento da integração intersetorial, superando a fragmentação entre as políticas de saúde, assistência social, educação, agricultura, meio ambiente, desenvolvimento urbano, trabalho e renda, e promovendo arranjos de gestão e planejamento conjunto no âmbito da governança da SAN, conforme preconizado pelo SISAN (BRASIL, 2006) e pela literatura sobre sistemas alimentares sustentáveis (MALUF; MENEZES, 2010; FAO, 2014). Faz-se necessário expandir e padronizar as ações de Educação Alimentar e Nutricional, garantindo abordagens contínuas, baseadas em evidências e alinhadas ao Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014) e ao Marco de Referência de EAN (BRASIL, 2012), de forma articulada entre escolas, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais e demais espaços comunitários.



No campo produtivo, destaca-se o desafio de diversificar ainda mais a produção da agricultura familiar, com ampliação da oferta de frutas, hortaliças, legumes, grãos e produtos agroecológicos, fortalecendo a resiliência dos sistemas produtivos, a renda das famílias agricultoras e a disponibilidade de alimentos saudáveis para o abastecimento local. Paralelamente, é fundamental ampliar o acesso físico a alimentos in natura e minimamente processados, especialmente em territórios vulneráveis caracterizados por deserto ou pântanos alimentares, mediante expansão de feiras livres, pontos de venda direta, mercados locais, hortas urbanas e periurbanas, além da implantação de equipamentos públicos de SAN em áreas prioritárias.

Outro conjunto de desafios refere-se à necessidade de aprimorar o monitoramento e a avaliação da política, com construção de um sistema integrado de indicadores, metas e rotinas de acompanhamento, capaz de subsidiar a tomada de decisão, a transparência e o controle social; de captar novas fontes de financiamento, diversificando recursos por meio de transferências intergovernamentais, convênios, emendas parlamentares e parcerias com organismos nacionais e internacionais; e de expandir ações de compostagem e redução do desperdício, em consonância com a economia circular e as diretrizes da PNRS, articulando-se às iniciativas de educação ambiental e de gestão adequada de resíduos orgânicos no município. Por fim, constitui desafio estratégico a integração de bases de dados como CadÚnico, SISVAN, PNAE e PAA, de modo a permitir análises mais robustas sobre vulnerabilidades, cobertura de programas, perfil nutricional e impactos das ações de SAN, fortalecendo a capacidade de focalização e de avaliação de resultados.

Nesse contexto, o diagnóstico situacional demonstra que Cachoeiro de Itapemirim avançou de forma consistente na estruturação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, dispondo de marcos legais robustos, equipamentos estratégicos, produção de dados qualificada e iniciativas intersetoriais consolidadas. Apesar desses progressos, persistem desigualdades socioeconômicas que impactam diretamente o acesso regular e permanente a alimentos adequados e saudáveis, resultando em situações de insegurança alimentar moderada e grave em determinados segmentos da população. As análises apresentadas orientam a formulação das diretrizes, metas e ações estratégicas do PLAMSAN 2026–2029, garantindo que a política municipal avance para um modelo mais integrado, eficiente, sustentável e plenamente comprometido com a efetivação do Direito Humano à



Alimentação Adequada, em consonância com a PNSAN, o SISAN e os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

#### 4.1 INOVAÇÕES E BOAS PRÁTICAS EM SAN

A incorporação de inovações institucionais, técnicas e territoriais no âmbito do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim (PLAMSAN 2026–2029) qualifica a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e posiciona o município como referência em nível estadual, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pela Lei nº 11.346/2006. Entre as principais boas práticas, destaca-se o Banco Municipal de Alimentos, que se consolidou como equipamento público estruturante da política local de SAN, atuando para além da coleta e redistribuição de alimentos, ao incorporar princípios de aproveitamento integral, redução de perdas e desperdícios, promoção da sustentabilidade e garantia da dignidade alimentar, em alinhamento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às recomendações internacionais para redução de perdas e desperdício de alimentos (FAO, 2019). A implantação de um setor de produção de alimentos minimamente processados e de uma padaria social no âmbito do Banco de Alimentos amplia a capacidade de atendimento, possibilita o beneficiamento de excedentes, agrega valor social e nutricional aos alimentos distribuídos e qualifica o abastecimento de entidades socioassistenciais e equipamentos públicos de alimentação e nutrição, aproximando-se de experiências exitosas relatadas na literatura sobre bancos de alimentos e equipamentos públicos de SAN (MALUF; MENEZES, 2010).

Observa-se, ainda, uma inovação relevante na interface entre segurança alimentar e política ambiental, traduzida na articulação da SAN com instrumentos de gestão ambiental e de ordenamento territorial do município. A Lei Municipal nº 8.254/2025, ao permitir o uso sustentável de Áreas de Preservação Permanente urbanas consolidadas para hortas comunitárias, projetos de agricultura urbana, ações de educação ambiental e iniciativas socioambientais, viabiliza a integração entre proteção ambiental, uso socialmente responsável do território e fortalecimento de sistemas alimentares locais, em diálogo com o marco do Código Florestal (Lei nº



12.651/2012) e com os referenciais de cidades sustentáveis da Agenda 2030. Essa experiência reforça o potencial da agricultura urbana e periurbana como estratégia de promoção da SAN, de recuperação de áreas degradadas, de incremento da oferta de alimentos in natura e minimamente processados e de fortalecimento de vínculos comunitários, alinhando-se às recomendações da FAO sobre sistemas alimentares sustentáveis e agricultura urbana (FAO, 2014).

A Educação Alimentar e Nutricional configura-se como outra inovação central, assumindo caráter transversal e intersetorial. As ações de EAN são desenvolvidas de forma integrada entre as políticas de saúde, educação, assistência social e o próprio Banco de Alimentos, contemplando diferentes ciclos de vida e contextos socioterritoriais, com ênfase em grupos e territórios em situação de vulnerabilidade social. Essa abordagem está em consonância com o Marco de Referência de EAN para as Políticas Públicas (BRASIL, 2012) e com o Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014), ao promover práticas alimentares adequadas e saudáveis, culturalmente referenciadas, ambientalmente sustentáveis e socialmente justas. A articulação entre escolas, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais e iniciativas comunitárias amplia o alcance das ações educativas, reforçando a perspectiva de sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis e contribuindo para a prevenção e o controle de agravos nutricionais, conforme orientações das políticas nacionais de promoção da saúde e de enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (BRASIL, 2014).

No campo da governança, o município apresenta como boa prática a atuação articulada da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim, em estreita interação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com a realização sistemática de *workshops*, reuniões ampliadas e processos participativos de planejamento intersetorial. Esse arranjo consolida um modelo de governança democrática, participativa e alinhada às diretrizes do SISAN, ao assegurar a participação social, a coordenação intersetorial e a integração entre diferentes políticas setoriais – saúde, assistência social, educação, agricultura, meio ambiente, desenvolvimento urbano, trabalho e renda –, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346/2006 e pela literatura especializada em governança em SAN (MALUF; MENEZES, 2010; FAO, 2014).



Essas inovações e boas práticas, ancoradas em marcos legais robustos, em arranjos institucionais intersetoriais e em experiências concretas de gestão e de participação social, fundamentam as diretrizes, objetivos e ações estratégicas estabelecidas no PLAMSAN 2026–2029, orientando a implementação de políticas públicas integradas, territorializadas e sustentáveis, comprometidas com a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada e com os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em especial os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 1 (Erradicação da Pobreza), 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

## 5 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLAMSAN 2026-2029

A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim (PLAMSAN 2026–2029) foi conduzida com base em metodologia técnica, participativa e intersetorial, em consonância com os princípios do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e com as diretrizes da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei Federal nº 11.346/2006), que estabelecem a centralidade da participação social, da articulação entre políticas públicas e da integração entre as esferas de governo na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada. O processo metodológico adotado assegurou a integração entre diagnóstico situacional, participação institucional qualificada, pactuação intersetorial e alinhamento aos instrumentos de planejamento governamental, garantindo coerência técnica, legitimidade política e aderência à realidade socioeconômica, ambiental e territorial do município, em consonância com os marcos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

### 5.1 COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E ARRANJO DE GOVERNANÇA

A coordenação geral do processo de elaboração do PLAMSAN 2026–2029 coube à Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim, instância responsável, no âmbito municipal, pela articulação política, institucional e intersectorial da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, em alinhamento ao modelo de governança preconizado pelo SISAN (BRASIL, 2006). Para operacionalizar



os trabalhos técnicos, foi instituído o Grupo Técnico de Trabalho (GT/CAISAN-CI), por meio da Resolução CAISAN-CI nº 01/2025, com apoio técnico-administrativo formalizado pela Portaria SEMDES nº 1.933/2025. O GT atuou de forma integrada, reunindo representantes das secretarias municipais diretamente envolvidas na Política de SAN, bem como profissionais com atuação estratégica nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura e meio ambiente, assegurando a perspectiva intersetorial na análise diagnóstica e na formulação das propostas.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional participou do processo como instância de controle social, acompanhamento e validação das etapas de construção do Plano, reforçando o caráter democrático, participativo e de corresponsabilidade entre Estado e sociedade civil, conforme previsto na LOSAN e nas diretrizes do SISAN. A interação permanente entre CAISAN-CI, GT técnico e COMSEAN-CI permitiu articular a dimensão técnico-operacional às demandas e proposições oriundas da participação social, fortalecendo a governança local da segurança alimentar e nutricional, em consonância com recomendações da literatura especializada sobre governança em SAN (MALUF; MENEZES, 2010; FAO, 2014).

## 5.2 ETAPAS METODOLÓGICAS DE ELABORAÇÃO

A construção do PLAMSAN 2026–2029 seguiu um encadeamento metodológico estruturado em etapas complementares e articuladas, orientadas pelos princípios de rigor técnico, transparência e participação. Inicialmente, realizou-se o levantamento e a análise de dados secundários, com base em fontes oficiais e sistemas administrativos, incluindo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Cadastro Único para Programas Sociais, o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, relatórios setoriais das secretarias municipais e demais bases de informação relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional. Essa etapa permitiu a construção de um panorama quantitativo e qualitativo da situação de SAN no município, abrangendo dimensões demográficas, socioeconômicas, nutricionais, produtivas, ambientais e territoriais, em consonância com as recomendações nacionais para vigilância alimentar e nutricional e monitoramento de doenças crônicas não transmissíveis (BRASIL, 2014).





MALUF; MENEZES, 2010). Essa etapa visa assegurar o acompanhamento sistemático da execução do Plano, a possibilidade de ajustes ao longo de sua vigência e a transparência perante a sociedade.

### 5.3 CONTRIBUIÇÃO DOS *WORKSHOPS* INTERSETORIAIS

A elaboração do PLAMSAN 2026–2029 foi qualificada pela realização de quatro *workshops* intersetoriais promovidos pela CAISAN-CI, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2025. Esses *workshops* integraram de forma estruturante o processo metodológico do Plano, constituindo-se como espaços técnicos de formação, análise, escuta qualificada e pactuação intersetorial, com a participação de representantes das áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura e meio ambiente, além de gestores públicos e equipes técnicas diretamente envolvidas na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Em consonância com as diretrizes da PNSAN e do SISAN quanto à importância da participação e da articulação intersetorial (BRASIL, 2006), tais encontros buscaram, simultaneamente, aprimorar a capacidade analítica das equipes e construir consensos em torno das prioridades da política.

Os *workshops* tiveram como objetivos aprofundar a leitura integrada do diagnóstico situacional do município, identificar desafios estruturantes e prioridades estratégicas da Política de SAN, subsidiar a formulação das diretrizes, objetivos, metas e ações do PLAMSAN e fortalecer a articulação intersetorial e a governança do SISAN no âmbito municipal. As discussões realizadas contribuíram diretamente para a qualificação do diagnóstico situacional apresentado, para a definição das diretrizes gerais e dos eixos estratégicos do Plano, para a incorporação de ações voltadas à Educação Alimentar e Nutricional, à sustentabilidade ambiental, à redução do desperdício de alimentos, ao fortalecimento da agricultura familiar e à ampliação do acesso a alimentos adequados e saudáveis, bem como para o aprimoramento dos mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência.

Dessa forma, os *workshops* intersetoriais constituíram etapa fundamental da metodologia de elaboração do PLAMSAN 2026–2029, assegurando coerência técnica, legitimidade institucional e alinhamento do Plano às necessidades reais do território e às capacidades operacionais do município, em consonância com os princípios de participação social, transparência e corresponsabilidade que orientam a PNSAN e o SISAN.



#### 5.4 INTEGRAÇÃO COM O PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

O processo de elaboração do PLAMSAN 2026–2029 foi conduzido de forma articulada aos instrumentos de planejamento do município, assegurando coerência, viabilidade de execução e sustentabilidade institucional da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. O Plano foi construído em alinhamento ao Plano Plurianual Municipal 2026–2029, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual, aos planos setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, bem como às diretrizes do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Essa integração garante que as ações propostas no PLAMSAN estejam inseridas na lógica orçamentária e administrativa do município, favorecendo a previsão e a alocação de recursos, a definição de responsabilidades institucionais, a sinergia entre programas e a redução de sobreposições, em consonância com as recomendações de gestão pública para políticas intersetoriais e com os marcos da PNSAN (BRASIL, 2006).

Ao mesmo tempo, o alinhamento com o PLANSAN e com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável contribui para a coerência vertical entre as escalas municipal, estadual, nacional e internacional, especialmente no que se refere aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados à erradicação da pobreza (ODS 1), à fome zero e agricultura sustentável (ODS 2), às cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11) e ao consumo e produção responsáveis (ODS 12).

#### 5.5 SÍNTESE METODOLÓGICA

Em síntese, a metodologia adotada na elaboração do PLAMSAN 2026–2029 assegurou rigor técnico e fundamentação legal, por meio do uso de dados oficiais, da análise de marcos normativos e do diálogo com referências nacionais e internacionais; participação intersetorial qualificada, garantida pela atuação articulada da CAISAN-CI, do GT técnico, do COMSEAN-CI e pela realização de workshops intersetoriais; alinhamento às diretrizes do SISAN e da LOSAN, o que confere coerência com os princípios da política nacional de SAN; aderência à realidade socioeconômica, ambiental e territorial de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de diagnóstico situacional abrangente e da escuta de atores estratégicos do território; e fortalecimento da governança e do controle social, com protagonismo das instâncias de gestão e participação previstas na legislação. Esse processo confere legitimidade ao Plano e estabelece bases sólidas para a implementação, o monitoramento e a avaliação das



ações de Segurança Alimentar e Nutricional no município ao longo do quadriênio 2026–2029, contribuindo para o avanço da Política Municipal de SAN e para a efetivação progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada, em consonância com a PNSAN, o SISAN e os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Agenda 2030.

## 6 DIRETRIZES DO PLANSAN 2026–2029

As diretrizes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio de 2026–2029 orientam a ação governamental, intersetorial e social voltada à efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.035/2014, com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei Federal nº 11.346/2006), com o Decreto Municipal nº 35.771/2025 e com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Esse conjunto de diretrizes ancora-se nas evidências produzidas pelo Diagnóstico Situacional apresentado, nos princípios da Política Nacional e da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, nos eixos estruturantes do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN 2024–2027), nas metas estabelecidas no Plano Plurianual Municipal 2025–2028 e nas normativas e planos setoriais das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, assegurando coerência interna e alinhamento com o marco normativo vigente.

No âmbito da governança, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim mantém-se como instância central de articulação política, planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de SAN, cabendo ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional o exercício da participação e do controle social, em consonância com o arranjo institucional previsto para o SISAN em nível municipal. As diretrizes aqui estabelecidas resultam de um processo de elaboração técnico e participativo, fundamentado no diagnóstico situacional do município e qualificado pelas contribuições dos workshops intersetoriais promovidos pela CAISAN-CI, que reuniram representantes das áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura e meio ambiente. Tal processo permitiu articular a análise de dados e evidências à



experiência dos atores institucionais e à leitura territorial compartilhada, assegurando a coerência entre os desafios identificados, as capacidades institucionais existentes e as prioridades estratégicas definidas para o período 2026–2029.

O PLAMSAN 2026–2029 foi estruturado em consonância com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas, com o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, garantindo alinhamento estratégico entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais, especialmente no que se refere aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados à erradicação da pobreza, à fome zero e agricultura sustentável, às cidades e comunidades sustentáveis e ao consumo e produção responsáveis. Desse modo, as diretrizes gerais do PLAMSAN articulam o compromisso local com o DHAA às orientações nacionais e internacionais, conferindo ao Plano legitimidade, consistência técnica e relevância no contexto mais amplo das políticas de segurança alimentar e nutricional.

Quadro 2 - Diretrizes do PLAMSAN 2026–2029, ODS, eixos e órgãos responsáveis

Diretrizes do PLAMSAN	ODS Relacionados	Eixos do PLAMSAN	Órgãos Responsáveis
1- Governança intersetorial e promoção do controle social	ODS 17	Governança, Articulação Intersetorial e Participação Social	CAISAN-CI / COMSEAN-CI
2 - Garantia do acesso regular e permanente a alimentos adequados	ODS 2 e 3	Acesso a Alimentos Adequados e Saudáveis	SEMDES / SEMUS
3 - Educação Alimentar e Nutricional ao longo do ciclo de vida	ODS 2 e 3	Educação Alimentar e Nutricional (EAN)	SEME / SEMUS
4 – Vigilância e promoção da saúde	ODS 1, 3 e 16	Vigilância Alimentar e Nutricional e Promoção da Saúde	SEMUS
5 - Fortalecimento da agricultura familiar e circuitos curtos	ODS 2 e 12	Agricultura Familiar, Abastecimento e Sustentabilidade	SEMAG
6 - Redução do desperdício e aproveitamento de alimentos	ODS 12	Sustentabilidade Ambiental e Redução do Desperdício	SEMMA / SEMDES

Fonte: SEMDES, 2025



As diretrizes do PLAMSAN 2026–2029 estruturam a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim com base nos princípios da dignidade humana, da intersetorialidade, da equidade, da participação e do controle social, da sustentabilidade ambiental e da promoção da saúde, em consonância com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei Federal nº 11.346/2006), com a Lei Municipal nº 7.035/2014, com o Decreto Municipal nº 35.771/2025, com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Diretriz 1 consiste em fortalecer a governança intersetorial do SISAN em âmbito municipal, por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de articulação entre SEMDES, SEMUS, SEME, SEMAG, SEMMA e demais unidades técnicas, assegurando processos decisórios transparentes, fluxo contínuo e integrado de informações, gestão colaborativa e efetiva coordenação entre políticas públicas setoriais. Essa diretriz reafirma o papel da CAISAN-CI como instância de coordenação intersetorial e do COMSEAN-CI como espaço de participação e controle social, em alinhamento às diretrizes nacionais de governança em SAN.

A Diretriz 2 orienta a ampliação do acesso regular e permanente a alimentos adequados e saudáveis, com prioridade para famílias em maior situação de vulnerabilidade social e econômica, com foco em crianças, idosos, pessoas com deficiência, mulheres chefes de família, populações rurais e territórios com maior risco socioeconômico, conforme evidenciado no diagnóstico situacional. Essa diretriz articula benefícios de transferência de renda, equipamentos públicos de SAN, ações de abastecimento e promoção da alimentação adequada e saudável, em consonância com o Direito Humano à Alimentação Adequada e com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável).

A Diretriz 3 estabelece a promoção da Educação Alimentar e Nutricional de forma integrada, contínua e baseada em evidências, com fundamento no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Marco de Referência de EAN para as Políticas Públicas. Prevê a articulação de ações educativas entre escolas, unidades de saúde, CRAS/CREAS, Banco de Alimentos, equipamentos públicos de SAN e territórios vulneráveis, de modo a favorecer a adoção de práticas alimentares adequadas e



saudáveis ao longo do curso da vida, respeitando a cultura alimentar local e a sustentabilidade dos sistemas alimentares.

A Diretriz 4 tem como foco a prevenção e a redução de todas as formas de má nutrição ao longo do curso da vida, incluindo desnutrição, carências de micronutrientes, excesso de peso e doenças crônicas não transmissíveis relacionadas à alimentação inadequada. Para isso, prevê o fortalecimento da vigilância alimentar e nutricional, o monitoramento sistemático de indicadores prioritários e a promoção de ambientes alimentares saudáveis, com ênfase na redução da oferta e do consumo de alimentos ultraprocessados e na implementação de ações de promoção da saúde, em consonância com as políticas nacionais de prevenção de DCNT.

A Diretriz 5 refere-se à valorização e ao fortalecimento da agricultura familiar e de sistemas alimentares sustentáveis, promovendo a produção local de alimentos, o abastecimento institucional via compras públicas (PNAE, PAA e congêneres), os circuitos curtos de comercialização, práticas agroecológicas, feiras e arranjos produtivos diversificados e ambientalmente responsáveis. Essa diretriz está alinhada à Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), ao PLANSAN e aos referenciais de sistemas alimentares sustentáveis propostos por organismos internacionais.

Por fim, a Diretriz 6 orienta a integração da Segurança Alimentar e Nutricional à agenda da sustentabilidade ambiental e da redução do desperdício de alimentos, por meio da ampliação de práticas de manejo sustentável de resíduos orgânicos, compostagem e biodigestão, implantação e fortalecimento de hortas urbanas, escolares e comunitárias, incentivo à agroecologia e desenvolvimento de projetos de educação ambiental voltados ao consumo consciente e à economia circular. Essa diretriz dialoga diretamente com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), com a Lei Municipal nº 8.254/2025 e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 11 e 12, reforçando a perspectiva de sistemas alimentares sustentáveis e de baixo impacto ambiental no município. As diretrizes estabelecidas serão operacionalizadas por meio de metas mensuráveis, indicadores definidos e mecanismos sistemáticos de monitoramento e avaliação.





2. Implantar protocolos de EAN nas UBS até 2026.
3. Realizar campanhas anuais de alimentação saudável com ações intersetoriais.
4. Ampliar oficinas e ações educativas do Banco de Alimentos em pelo menos 30% até 2028.

#### **Eixo 4: Vigilância Alimentar e Nutricional e Promoção da Saúde**

Objetivo: Qualificar o monitoramento nutricional e reduzir a má nutrição.

Metas:

1. Aumentar em 25% o número de indivíduos acompanhados pelo SISVAN.
2. Reduzir em 10% o excesso de peso em crianças de 5 a 9 anos acompanhadas.
3. Atingir 85% de cobertura do acompanhamento nutricional de gestantes.
4. Executar ações de prevenção de DCNT em todos os distritos sanitários.

#### **Eixo 5: Agricultura Familiar, Abastecimento e Sustentabilidade**

Objetivo: Consolidar sistemas alimentares locais e sustentáveis.

Metas:

1. Alcançar mínimo de 50% de compras da agricultura familiar no PNAE.
2. Ampliar em 25% a participação de agricultores no PAA/CDA.
3. Criar ou fortalecer 5 hortas comunitárias até 2028.
4. Expandir feiras locais e circuitos curtos em áreas urbanas e rurais.

#### **Eixo 6: Sustentabilidade Ambiental e Redução do Desperdício**

Objetivo: Integrar SAN à política ambiental municipal.

Metas:

1. Implantar ou ampliar projetos de compostagem em três unidades até 2028.
2. Expandir iniciativas de reaproveitamento de orgânicos com o Banco de Alimentos.
3. Implementar hortas escolares em 100% das escolas com viabilidade técnica.
4. Executar projetos de educação ambiental e combate ao desperdício em territórios vulneráveis.







Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), além de parcerias institucionais.

Quadro 4 – Previsão orçamentária

AÇÃO	FONTE	TIPO DE RECURSO	PREVISÃO DE ALOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Segurança alimentar - Manutenção do Banco de Alimentos	Municipal	Próprio	R\$ 150.000,00	LOA
Estruturação/ equipamentos	Estadual/Federal	Convênio	R\$ 680.000,00	Possíveis captações externas
Agricultura Familiar	Estadual	Convênio	R\$ 395.380,80	CDA
Agricultura Familiar	Federal	Convênio	R\$ 320.776,00	PAA
Educação alimentar e Capacitação de profissionais (SAN)	Municipal	Próprio	R\$ 45.000,00	Oficinas, campanhas, capacitações, conferência de SAN

Fonte: SEMDES, 2026

## 9 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A efetividade do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional depende diretamente da existência de um arranjo consistente de monitoramento, avaliação e transparência, capaz de acompanhar a implementação das ações, mensurar resultados e impactos, e garantir o controle social sobre as políticas públicas. Nessa perspectiva, o monitoramento sistemático das metas e iniciativas previstas no Plano, articulado a um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos, permite identificar avanços, gargalos e desigualdades, subsidiando a tomada de decisão, a reorientação de estratégias e a priorização de recursos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN (BRASIL, 2006; BRASIL, 2010; BRASIL, 2018). A avaliação periódica, por sua vez, contribui para analisar a pertinência, a eficácia, a eficiência, a efetividade e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, bem



como sua capacidade de enfrentar a fome, a insegurança alimentar e nutricional e os diferentes agravos relacionados à alimentação inadequada, reforçando a cultura de gestão orientada por resultados e evidências.

A transparência constitui eixo transversal e indissociável desse processo, uma vez que a ampla divulgação de informações, dados, relatórios e análises sobre a execução do Plano fortalece a *accountability* pública, amplia a legitimidade das decisões governamentais e qualifica a participação da sociedade civil, em especial por meio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A disponibilização oportuna, acessível e padronizada de informações sobre SAN também se alinha às diretrizes de governo aberto e às recomendações internacionais de promoção do direito humano à alimentação adequada, além de dialogar com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em particular o ODS 2 e o ODS 16 (ONU, 2015). Nesse contexto, a próxima seção apresenta as bases conceituais e operacionais do Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Transparência da Segurança Alimentar e Nutricional, explicitando seus objetivos, princípios, instrumentos, fluxos de gestão da informação e responsabilidades institucionais, de modo a assegurar a coerência entre planejamento, execução e controle social da política de SAN no município.

## 9.1 SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA SAN

O Município de Cachoeiro de Itapemirim institui, no âmbito do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Transparência da Segurança Alimentar e Nutricional, concebido como um arranjo técnico-institucional permanente, voltado ao acompanhamento sistemático da implementação do Plano, à análise de seus resultados e impactos e à publicização oportuna e acessível das informações produzidas. Esse sistema tem por finalidade assegurar o acompanhamento contínuo das ações e metas pactuadas, qualificar a gestão pública por meio do uso de evidências e fortalecer a *accountability* e o controle social sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN (BRASIL, 2006; BRASIL, 2010; BRASIL, 2018).





e lacunas na oferta de ações e subsidiar o planejamento territorializado, com foco na redução de desigualdades e na priorização de grupos em maior vulnerabilidade.

A periodicidade de acompanhamento do PLAMSAN no âmbito do Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Transparência da SAN será organizada em três níveis complementares: monitoramento anual das metas e ações, com atualização dos indicadores e elaboração de relatórios sintéticos de execução física e financeira; avaliação intermediária no segundo ano de vigência do Plano, destinada a analisar a pertinência das estratégias adotadas, os avanços obtidos, os obstáculos enfrentados e a necessidade de replanejamento ou reorientação de prioridades; e avaliação final ao término do quadriênio, voltada à apreciação da eficácia, efetividade, eficiência e sustentabilidade das ações implementadas, bem como de sua contribuição para a melhoria da situação de segurança alimentar e nutricional no município. Esses processos avaliativos deverão incorporar metodologias quantitativas e qualitativas, incluindo, sempre que possível, a escuta de usuários, trabalhadores, gestores e representantes da sociedade civil.

A transparência e o controle social constituem eixo transversal do Sistema. Os resultados do monitoramento e das avaliações serão apresentados periodicamente à CAISAN-CI e ao COMSEAN-CI, em reuniões ordinárias e extraordinárias, possibilitando a análise crítica dos dados, a formulação de recomendações e a pactuação de ajustes no Plano. Paralelamente, serão elaborados e divulgados boletins, relatórios e painéis públicos de indicadores, em meios impressos e digitais, garantindo a ampla disseminação das informações à sociedade, em linguagem técnica e, quando necessário, acessível ao público em geral. Essa prática de transparência ativa alinha-se às diretrizes de governo aberto, fortalece a legitimidade das decisões governamentais, qualifica a participação social e contribui para a efetivação do direito humano à alimentação adequada, em diálogo com a Agenda 2030 e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, notadamente os ODS 2 e 16 (ONU, 2015).

Nesse contexto, o Sistema de Monitoramento, Avaliação e Transparência do PLAMSAN tem como objetivos centrais assegurar o cumprimento das metas estabelecidas nos eixos estratégicos do Plano; identificar, de forma tempestiva, avanços, obstáculos e necessidades de replanejamento; fortalecer a governança



intersectorial do SISAN-CI; aprimorar a tomada de decisão e a alocação de recursos com base em dados confiáveis e análises consistentes; e promover a transparência ativa e o controle social sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Ao institucionalizar esse Sistema, o Município de Cachoeiro de Itapemirim reforça a cultura de gestão orientada por resultados e por evidências, qualifica a implementação do PLAMSAN 2026–2029 e se posiciona como referência em governança democrática e intersectorial no campo da Segurança Alimentar e Nutricional.

**Quadro 5 – Monitoramento, Avaliação e Transparência da SAN**

EIXO DIMENSÃO	OBJETIVO	INDICADOR	FONTE DE DADOS	PERIODICIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	INSTRUMENTOS DE VERIFICAÇÃO
Acesso a alimentos	Acompanhar o acesso regular a alimentos adequados e saudáveis	Percentual de famílias em insegurança familiar	CadÚnico SISVAN IBGE	Anual	SEMDES SUBSAN	Relatórios oficiais e bases de dados
Produção e abastecimento	Monitorar o fortalecimento da agricultura familiar	Número de agricultores familiares apoiados	SEMAG	Semestral	SEMAG	Registros administrativos
Educação alimentar e nutricional	Avaliar ações de educação alimentar	Número de ações educativas realizadas	SUBSAN SEME SEMUS	Trimestral	SUBSAN	Relatórios de atividades
Saúde e nutrição	Monitorar o estado nutricional da população	Prevalência de desnutrição e obesidade	SISVAN SEMUS	Semestral	SEMUS	Sistema de Vigilância alimentar
Assistência Social	Avaliar a cobertura de programas sociais	Número de beneficiários atendidos	SEMDES	Mensal	SEMDES	Relatórios do sistema
Segurança alimentar	Avaliar e medir a redução da fome	Percentual de famílias em extrema pobreza	CadÚnico	Anual	SEMDES	Base de dados federal
Governança e gestão	Monitorar articulação intersectorial	Número de reuniões da CAISAN e COMSEAN	Atas e registros	Trimestral	CAISAN/CI	Atas e listas de presença
Avaliação de políticas	Analisar efetividade das ações	Grau de alcance das metas do Plano (%)	Relatórios consolidados	Anual	CAISAN/CI SUBSAN	Relatórios de avaliação
Transparência	Garantir acesso à informação	Número de relatórios publicados	Portal da Transparência	Semestral	PMCI SUBSAN	Publicações oficiais
Controle social	Fortalecer a participação social	Número de deliberações do COMSEAN	COMSEAN	Trimestral	COMSEAN	Atas e resoluções

Fonte: SEMDES, 2026





dados, de registrar periodicamente (preferencialmente em base mensal) as informações no sistema municipal de monitoramento, de responder às demandas técnicas e de esclarecimento encaminhadas pela CAISAN-CI e de participar ativamente das reuniões de revisão, pactuação e replanejamento, contribuindo para a análise compartilhada dos resultados e para a identificação de desafios e soluções.

O COMSEAN-CI exerce a função de instância de controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e, por conseguinte, do processo de monitoramento e avaliação do PLAMSAN. Entre suas atribuições, destacam-se a análise crítica dos relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela CAISAN-CI e pelo Grupo Técnico, a emissão de recomendações e pareceres sobre a execução do Plano, a proposição e convocação de audiências públicas e outras estratégias de participação social no campo da SAN, bem como a apreciação do impacto social das ações implementadas, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e da redução das desigualdades. Dessa forma, o COMSEAN-CI contribui para conferir legitimidade, transparência e responsividade à gestão do PLAMSAN, em consonância com os princípios do SISAN (BRASIL, 2006; BRASIL, 2010).

O Grupo Técnico de Monitoramento do PLAMSAN constitui instância de apoio técnico-operacional à CAISAN-CI, composta por representantes indicados pelas secretarias executoras e por outros órgãos que se fizerem necessários, com perfil técnico compatível com as demandas de monitoramento, avaliação e gestão da informação. Compete ao GT-M apoiar a consolidação e a qualificação dos dados setoriais, padronizando conceitos, métricas e procedimentos; revisar e aperfeiçoar tecnicamente os indicadores de Segurança Alimentar e Nutricional utilizados pelo Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Transparência; subsidiar a elaboração de análises, notas técnicas, boletins e relatórios de monitoramento e avaliação; e prestar suporte metodológico e analítico aos processos de avaliação intermediária e final do PLAMSAN.

Atuando de forma integrada à CAISAN-CI e em diálogo com o COMSEAN-CI, o GT-M contribui para garantir a robustez técnica, a confiabilidade dos dados e a qualidade das evidências que orientam a tomada de decisão no âmbito da política municipal de SAN.



Essa arquitetura de governança, ao articular instâncias de coordenação intersetorial, execução setorial, controle social e apoio técnico, busca assegurar coerência entre planejamento, implementação e avaliação, fortalecer a governança democrática do SISAN-CI e consolidar uma cultura de gestão orientada por evidências, alinhada à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e às recomendações da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (BRASIL, 2010; BRASIL, 2018; ONU, 2015).

### 9.3 INSTRUMENTOS E MECANISMOS OFICIAIS DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Para assegurar padronização, rigor metodológico e continuidade institucional ao processo de monitoramento, avaliação e transparência do PLAMSAN 2026–2029, o Município de Cachoeiro de Itapemirim institui um conjunto articulado de instrumentos e mecanismos oficiais de acompanhamento, de caráter normativo, técnico e participativo.

Esses instrumentos compõem a espinha dorsal do Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Transparência da Segurança Alimentar e Nutricional, conferindo previsibilidade aos fluxos de informação, clareza de responsabilidades, comparabilidade das séries históricas e capacidade de análise intersetorial, em consonância com as diretrizes do SISAN e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN (BRASIL, 2006; BRASIL, 2010; BRASIL, 2018).

O primeiro instrumento é o Plano de Monitoramento e Avaliação do PLAMSAN, documento técnico de referência elaborado e periodicamente atualizado pela CAISAN-CI, com participação do Grupo Técnico de Monitoramento e em diálogo com o COMSEAN-CI. Esse Plano deverá explicitar a metodologia adotada, a matriz lógica ou teoria de mudança do PLAMSAN, a periodicidade de coleta e análise de dados, os fluxos de informação entre as instâncias envolvidas, os papéis e responsabilidades institucionais, bem como os instrumentos, formulários e procedimentos padronizados de monitoramento e avaliação. Constitui, assim, o marco regulatório-operacional que orienta a execução coerente do Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Transparência da SAN.



O segundo instrumento é o Sistema Municipal de Monitoramento da Segurança Alimentar e Nutricional, concebido como uma plataforma integrada de gestão da informação, que articulará dados provenientes de múltiplas fontes: Cadastro Único para Programas Sociais, Cadastro de Insegurança Alimentar e Nutricional, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, registros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Programa de Aquisição de Alimentos, além de informações e relatórios administrativos das Secretarias Executoras (SEMDES, SEMUS, SEME, SEMAG, SEMMA e outras que venham a ser incorporadas).

O SIM-SAN será parametrizado para permitir o acompanhamento de indicadores por eixo, programa, território e grupos populacionais, favorecendo análises desagregadas, identificação de desigualdades e apoio à tomada de decisão baseada em evidências.

Como instrumentos de reporte regulares, a CAISAN-CI elaborará Relatórios Trimestrais de Monitoramento, contendo, no mínimo, a verificação das metas pactuadas para o período, a síntese dos avanços obtidos, a identificação de lacunas ou desvios em relação ao planejado, os fatores explicativos preliminares e recomendações operacionais de curto prazo. Esses relatórios serão produzidos a partir das informações lançadas no SIM-SAN e das contribuições das Secretarias Executoras, integrando o circuito de gestão interna do PLAMSAN e subsidiando as reuniões de acompanhamento e replanejamento.

Complementarmente, cada Secretaria Executora elaborará Relatórios Semestrais Setoriais de Monitoramento, com foco na execução das ações sob sua responsabilidade. Tais relatórios deverão conter a execução física e financeira das ações e programas vinculados ao PLAMSAN, a atualização dos indicadores setoriais pactuados, a análise dos fatores que favoreceram ou dificultaram o cumprimento das metas e as justificativas para eventuais metas não alcançadas, além de propostas de ajustes técnico-operacionais. Esses documentos reforçam a corresponsabilidade setorial no monitoramento e contribuem para a consolidação das informações em nível intersetorial pela CAISAN-CI.

Em periodicidade anual, será produzido o Relatório Anual de Execução do PLAMSAN, documento consolidado que será apresentado ao COMSEAN-CI, ao Poder Executivo Municipal e à sociedade. Esse relatório deverá conter a análise do cumprimento das metas por eixo estratégico, a avaliação intersetorial dos avanços e desafios, a





O portfólio de indicadores poderá ser ampliado, desagregado ou aperfeiçoado ao longo da vigência do PLAMSAN, de acordo com a maturidade do Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Transparência da SAN, a capacidade técnica e tecnológica instalada e as necessidades identificadas nos processos de avaliação intermediária e final, preservando-se, contudo, a comparabilidade temporal necessária à análise de tendências e impactos.

Ao institucionalizar esse conjunto de instrumentos e mecanismos oficiais, o Município de Cachoeiro de Itapemirim: reforça a robustez técnica e a continuidade do seu Sistema de Monitoramento, Avaliação e Transparência, conferindo maior confiabilidade aos dados e às análises produzidas; alinha-se às boas práticas nacionais e internacionais de gestão pública em Segurança Alimentar e Nutricional, incorporando referenciais reconhecidos de planejamento, acompanhamento e controle social; fortalece a governança democrática e intersetorial do SISAN-CI, ao criar bases mais sólidas para a participação social, a coordenação entre diferentes setores de governo e a tomada de decisão orientada por evidências.

Dessa forma, o município qualifica a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, amplia a previsibilidade e a transparência das ações e contribui para a efetivação progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada em seu território.

Quadro 6 – Tema/indicador, fonte, periodicidade e secretarias responsáveis

TEMA/INDICADOR	FONTE	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
Famílias em insegurança alimentar (CadInsan)	CadÚnico	Semestral	SEMDES / CAISAN-CI
Percentual de compras da agricultura familiar no PNAE	FNDE/SEME	Anual	SEME/SEMAG
Famílias atendidas pelo Banco de Alimentos	Relatórios Internos	Trimestral	SEMDES
Hortas comunitárias e escolares implantadas	SEMMA/SEMAG	Anual	SEMMA / SEMAG
Ações de EAN realizadas	SEME/SEMUS	Semestral	SEME/SEMUS
Reuniões da CAISAN-CI e COMSEAN-CI	Atas	Trimestral	CAISAN-CI/COMSEAN-CI
Cobertura do SISVAN	SISVAN	Anual	SEMUS













Este instrumento assegura previsibilidade, transparência e coordenação intersetorial, permitindo que os órgãos executores atuem de maneira alinhada, contínua e eficiente, em consonância com o arranjo institucional do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O cronograma contempla tanto as etapas já realizadas no processo de elaboração do PLAMSAN quanto as fases futuras de execução e acompanhamento das ações estratégicas, conforme apresentado a seguir:

Quadro 7 – Etapas/ação, responsáveis e período para a execução

ETAPA / AÇÃO	RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Constituição do Grupo Técnico (GT/CAISAN-CI)	CAISAN-CI / SEMDES	setembro de 2025
Diagnóstico situacional e levantamento de dados	GT/CAISAN-CI	outubro a novembro de 2025
Elaboração do Documento Base do PLAMSAN	GT/CAISAN-CI	outubro a novembro de 2025
Workshop, reuniões intersetoriais e recebimento de contribuições	CAISAN-CI / COMSEAN-CI	09 e 10 de dezembro de 2025
Revisão final e consolidação técnica do texto	GT/CAISAN-CI	novembro a dezembro de 2025
Aprovação e deliberação pela CAISAN-CI	CAISAN-CI	dezembro de 2025
Apresentação e registro no COMSEAN-CI	COMSEAN-CI	dezembro de 2025
Homologação pelo Prefeito Municipal	Gabinete do Prefeito	janeiro de 2026
Publicação no Diário Oficial do Município	SEMDES / CAISAN-CI	janeiro de 2026
Implementação das ações previstas no PLAMSAN	Secretarias Executoras	2026 a 2029
Monitoramento contínuo das ações	CAISAN-CI / Secretarias Executoras	semestral (2026 – 2029)
Avaliação intermediária (V Conferência Municipal de SAN)	CAISAN-CI / COMSEAN-CI	2026
Avaliação final e revisão para o próximo ciclo do Plano	CAISAN-CI / COMSEAN-CI	2029

Fonte: SEMDES, 2025



Quadro 8 – Dados principais do Plano

OBJETIVOS	INDICADOR	META 2029	PERIODICIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO
Reduzir em 20% a proporção de domicílios em situação de insegurança alimentar grave	Percentual de domicílios em insegurança alimentar grave	Redução de 20%	Anual	SEMDES/SUBSAN	Relatórios estatísticos e bases de dados
Ampliar em 30% o número de famílias atendidas por programas de segurança alimentar	Número de famílias beneficiárias de programas de SAN	Aumento de 30%	Semestral	SEMDES	Relatório Administrativos
Garantir que 100% das escolas municipais desenvolvam ações de educação alimentar e nutricional	Percentual de escolas com ações de EAN implementadas	100% das escolas municipais	Anual	SEME	Relatórios escolares
Fortalecer a governança da SAN com realização mínima de 6 reuniões anuais da CAISAN	Números de reuniões realizadas pela CAISAN-CI por ano	Mínimo 6 reuniões por ano	Anual	CAISAN-CI	Atas e listas de presença

Fonte: SEMDES, 2026

## 11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim configura-se como instrumento estratégico de planejamento, gestão e pactuação de responsabilidades na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Estruturado à luz do Direito Humano à Alimentação Adequada, da intersetorialidade, da participação e do controle social e da sustentabilidade, o Plano reafirma o compromisso do Município com a consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito local e com a implementação progressiva da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

A elaboração do PLAMSAN 2026–2029 resultou de um processo que combinou diagnóstico situacional detalhado, análise de indicadores de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, levantamento dos equipamentos públicos existentes e de suas potencialidades, além da realização de processos participativos



intersetoriais. O presente plano será revisado a cada dois anos, considerando os resultados alcançados, os indicadores monitorados e as demandas identificadas nos territórios.

Esse percurso metodológico permitiu construir um quadro analítico consistente sobre a realidade municipal, identificar problemas prioritários, seus determinantes e grupos em maior vulnerabilidade e, a partir daí, definir diretrizes, estratégias e ações alinhadas às necessidades concretas da população. Ao mesmo tempo, garantiu o alinhamento do Plano às diretrizes do SISAN, ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e aos marcos normativos federais, estaduais e municipais que regulam o tema, conferindo-lhe coerência técnica, aderência normativa e legitimidade institucional.

No campo das estratégias e dos arranjos institucionais, o PLAMSAN destaca soluções com elevado potencial de replicabilidade em outros municípios do Espírito Santo, em especial aqueles de médio porte, justamente por se assentarem em bases legais consolidadas, em governança intersetorial estruturada e no uso qualificado de equipamentos públicos já instituídos. A organização e o fortalecimento do Banco Municipal de Alimentos como equipamento estratégico da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, com atuação ampliada na captação, triagem, armazenamento e redistribuição de alimentos, bem como na promoção do aproveitamento integral, na articulação com cozinhas comunitárias e com a produção de alimentos minimamente processados, constitui experiência inovadora e adaptável a diferentes contextos, desde que consideradas as especificidades territoriais, institucionais e de gestão.

A articulação entre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a política ambiental, por meio de instrumentos normativos que viabilizam a agricultura urbana, hortas comunitárias, escolares e institucionais e iniciativas socioambientais em áreas urbanas consolidadas, representa outro avanço institucional relevante. Ao integrar o uso socialmente orientado e ambientalmente responsável de Áreas de Preservação Permanente urbanas à promoção de práticas produtivas, educativas e de convivência, o Município contribui para o fortalecimento de sistemas alimentares locais mais resilientes, diversificados e ambientalmente responsáveis, ampliando o acesso a alimentos frescos e saudáveis, valorizando práticas agroecológicas e reforçando a dimensão da sustentabilidade como eixo estruturante da SAN.



No plano da governança, sobressai o modelo adotado, ancorado na atuação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim, responsável pela coordenação intersetorial da política e pela gestão do PLAMSAN, e no fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, como instância de participação e controle social. A experiência de construção do Plano, por meio de grupos técnicos de trabalho, oficinas e workshops intersetoriais, expressa uma forma de planejar que valoriza o diálogo entre setores (assistência social, saúde, educação, agricultura, meio ambiente, planejamento, entre outros) e com a sociedade civil, configurando metodologia que pode inspirar outros municípios na elaboração, implementação e revisão de seus planos de SAN.

Ao consolidar diretrizes, metas, ações e mecanismos de acompanhamento, o PLAMSAN 2026–2029 contribui para orientar a atuação do Município no enfrentamento de um conjunto de desafios identificados no diagnóstico: elevada presença de famílias em situação de pobreza e baixa renda; dependência significativa de programas de transferência de renda; persistência de insegurança alimentar e nutricional em diferentes graus; dupla carga de má nutrição (*déficit* e excesso de peso); baixa ingestão de frutas, legumes e verduras; alto consumo de alimentos ultraprocessados; e desigualdades territoriais no acesso a equipamentos e serviços públicos.

As respostas propostas partem do reconhecimento de que tais problemas são multidimensionais, atravessados por determinantes sociais da saúde e da alimentação, e demandam políticas públicas integradas entre assistência social, saúde, educação, agricultura e abastecimento, meio ambiente, desenvolvimento urbano, trabalho e renda e desenvolvimento econômico local.

As diretrizes, metas e ações aqui estabelecidas refletem, portanto, a complexidade dos desafios diagnosticados; a necessidade de fortalecer a governança do SISAN em âmbito municipal; a prioridade em ampliar e qualificar o acesso regular e permanente a alimentos adequados e saudáveis, com atenção especial a grupos e territórios em maior vulnerabilidade; a importância de aprimorar a vigilância alimentar e nutricional e a produção de informações estratégicas; e a centralidade da valorização da agricultura familiar, da agroecologia, dos circuitos curtos de produção e



comercialização e de práticas de consumo sustentável como bases de sistemas alimentares mais justos, inclusivos e ambientalmente responsáveis.

Para que o PLAMSAN 2026–2029 produza os resultados esperados, algumas condições são decisivas. Em primeiro lugar, é imprescindível o compromisso político permanente do Poder Público Municipal, expresso na continuidade administrativa, na priorização orçamentária e na adequada alocação de recursos humanos, materiais e tecnológicos, bem como no fortalecimento institucional das instâncias de SAN, de forma a evitar descontinuidades e rupturas na execução das ações planejadas. Em segundo lugar, o fortalecimento da atuação intersetorial entre SEMDES, SEMUS, SEME, SEMAG, SEMMA e demais órgãos é condição essencial para a coerência, a eficiência e a efetividade das respostas, uma vez que nenhuma secretaria, isoladamente, é capaz de enfrentar a complexidade da insegurança alimentar e nutricional.

Em terceiro lugar, a participação e o controle social, exercidos especialmente pelo COMSEAN-CI, devem ser assegurados e estimulados em todas as fases do ciclo de política pública – formulação, implementação, monitoramento e avaliação. Isso supõe garantir acesso à informação, manutenção de espaços regulares de diálogo, escuta ativa de demandas territoriais e incorporação das contribuições da sociedade civil organizada, dos movimentos sociais, da comunidade acadêmica e dos sujeitos de direito mais diretamente afetados pela insegurança alimentar e nutricional.

Em quarto lugar, o monitoramento rigoroso e a transparência ativa são imprescindíveis: a adoção de indicadores robustos, a integração de bases de dados, a produção de relatórios periódicos, a divulgação pública dos resultados e a revisão periódica das metas permitem ajustar o percurso, qualificar a tomada de decisão e reforçar a *accountability* do poder público perante a população.

Por fim, a sustentabilidade das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser compreendida em sentido amplo, articulando a resposta às vulnerabilidades imediatas (como a fome e a insuficiência de renda) à construção de sistemas alimentares resilientes, inclusivos, territorializados e ambientalmente responsáveis. Isso implica integrar ações emergenciais de provisão alimentar com estratégias estruturantes de fortalecimento da agricultura familiar e da economia local de base agroalimentar, de promoção da alimentação adequada e saudável em todos os ciclos



de vida, de combate às perdas e ao desperdício de alimentos, de incentivo à agroecologia, de proteção socioambiental e de adaptação às mudanças climáticas.

Dessa forma, o PLAMSAN 2026–2029 consolida a Segurança Alimentar e Nutricional como política pública estruturante no âmbito municipal, orientando a atuação do Poder Público de forma integrada, intersetorial, transparente e contínua. Em consonância com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei Federal nº 11.346/2006), com os princípios e diretrizes do SISAN e com os compromissos assumidos pelo Brasil na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, o Plano afirma o compromisso de Cachoeiro de Itapemirim com a realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada, contribuindo, ao mesmo tempo, para o fortalecimento do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e oferecendo uma referência concreta para outros municípios que buscam avançar na mesma direção.













## APÊNDICE

### Arranjo Institucional da Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Cachoeiro de Itapemirim

Instância / Instrumento	Natureza	Função Principal	Base Legal em Cachoeiro de Itapemirim	Exemplo Prático no Município
<b>SISAN</b> (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional)	Sistema público intergovernamental	Articular e integrar políticas de SAN para garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada	Lei Federal nº 11.346/2006 (LOSAN), incorporada no município pela Lei Municipal nº 7.035/2014	Integra ações municipais como Banco de Alimentos, CRAS, educação alimentar e nutricional
<b>CAISAN-CI</b> (Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional)	Instância governamental intersetorial	Planejar, articular e coordenar a execução da Política Municipal de SAN	Lei Municipal nº 7.035/2014; Decreto Municipal nº 28.151/2018; Decreto nº 35.771/2025	Articulação entre SEMDES, SEMUS, SEMED, SEMAG e SEMPLADES para execução do PLAMSAN
<b>COMSEAN- CI</b> (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional)	Órgão colegiado de controle social	Propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de SAN	Lei Municipal nº 7.035/2014 e Lei Municipal nº 7.596/2018	Deliberação e acompanhamento das ações do Banco de Alimentos e da política municipal de SAN
<b>PLAMSAN</b> (Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional)	Instrumento de planejamento	Definir diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e responsabilidades	Lei Federal nº 11.346/2006 (LOSAN) e legislação municipal correlata	PLAMSAN 2026–2029, com metas de fortalecimento do Banco de Alimentos e monitoramento da SAN
<b>Banco de Alimentos de Cachoeiro de Itapemirim</b>	Equipamento público de SAN	Combater o desperdício de alimentos e promover o acesso à alimentação adequada	Lei Municipal nº 7.035/2014 e atos normativos municipais	Atendimento a famílias referenciadas pelo CRAS e apoio a ações emergenciais

